

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 50/2024-SEC

Data: 04.10.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Igreja da Paz de Itacoatiara. CNPJ nº 40.419.854/0001-21. Objeto: Formalização do primeiro aditivo ao termo de fomento nº 50/2024-SEC, de prazo para realização da Conferência da Família período de outubro/2024 a dezembro/2024. Prazo: 04.10.2024 a 31.12.2024. Proc. nº 01.01.020101.007798/2024-28-SEC.

Manaus, 07.10.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 197566

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a conclusão da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 365/24-CSC, constante no Processo nº 01.01.022101.000657/2024-00 (SSP-AM); **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante na referida ATA; **II - ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço por lote, à empresa: VIANATUR VIANA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.527/0001-60, referente aos lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 172.049,32 (cento e setenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente à contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM. **III - DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta da vencedora indicada no item anterior. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 03 de outubro de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 197443

PORTARIA Nº 172/2024-GS/SSP

CONSIDERANDO o Decreto Nº 45.319, de 18 de março de 2022, no qual instituiu o "Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS 2021-2030", e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o teor das metas estabelecidas no PESPDS permanece inalterado, sendo realizados apenas ajustes técnicos em mensurações de nível quantitativo;

CONSIDERANDO os objetivos, ações estratégicas, metas, gestão de governança, bem como o tempo de duração de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, contida no Ofício n.º 8772/2024-/GAB-SENASP/SENASP/MJ, do dia 23 de setembro de 2024 quanto ao PESPDS para o Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICA a aderência** do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, no âmbito do Estado do Amazonas, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021;

Art. 2º - O Plano Estadual de Segurança Pública 2021-2030 será publicado no site da Secretaria de Segurança Pública - SSP e mantido em arquivo digital no Centro Integrado de Acompanhamento e Elaboração de Políticas de Segurança Pública - CIAESP.

Art. 3º - Os Planos Institucionais e o planejamento dos órgãos vinculados à SSP deverão estar alinhados aos conceitos e diretrizes expressos no Plano Estadual de Segurança Pública 2021/2030.

Art. 4º - O Plano Estadual de Segurança Pública 2021/2030 e os respectivos anexos serão revisados semestralmente.

Art. 5º - A Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Integrada - SEAGI, por meio do Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública - CIESP, será responsável por organizar as reuniões de monitoramento do resultado das metas e indicadores.

Art. 6º - As reuniões de monitoramento serão realizadas no âmbito da SSP e serão de acordo com o previsto nas Portarias Nº 0167/2021-GS/SSP, de 06 de outubro de 2021, que instituiu Modelo de Governança por meio

dos Comitês Estratégico, Tático e Operacional no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 7º - Fica a SEAGI, por meio do Centro Integrado de Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Políticas de Segurança Pública - CIAESP, responsável por articular, promover a interlocução com todas as gerências da SSP e dos órgãos vinculados, além de outras instituições cuja atuação tenha relação para fins de atualização das informações de execução de projetos e atividades, bem como alimentar o controle de informações de acompanhamento de ações realizadas pela SSP referente ao Plano Estadual de Segurança Pública 2021/2030.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
Manaus, 04 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 197464

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024-SEAP. **ASSINATURA:** 07/10/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo a prestação de serviços de recrutamento de estagiários para Secretária de Administração Penitenciária - SEAP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 07/10/2024 a 07/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.147.0.0000.0000, **ND:** 33903915, **NE:** 2024NE001126 de 03/10/2024, **VALOR:** R\$ 73.139,10 **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.041101.002784/2024-98.

Manaus, 07 de outubro de 2024.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 197514

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-SEAP. **ASSINATURA:** 30/09/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP e a **VIANATUR VIANA TURISMO LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 30/09/2024 a 30/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.501.1000.0000.0000, **ND:** 33903301, **NE:** 2024NE0001107 de 27/09/2024, **VALOR:** R\$ 15.364,25 **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.041101.002603/2024-23.

Manaus, 07 de outubro de 2024.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 197517

PORTARIA Nº 079 /2024-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Ocleodo dos Santos Torres; Juliana Costa Nascimento Almeida e Ana Cristina Pereira Abreu. Trecho: Manaus (AM) - Tefé (AM) - Manaus (AM). Período: 22/10 a 25/10/2024. Objetivo: Realizar o cadastro e a coleta biométrica na unidade prisional de Tefé/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 197442



**PLANO
ESTADUAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**



Amazonas



Segurança Pública:

**DEVER DO ESTADO E
RESPONSABILIDADE DE TODOS**



Art. VII

“ Por Decreto irrevogável fica estabelecido o reinado permanente da justiça e da claridade, e a alegria será uma bandeira generosa para sempre desfraldada na alma do povo ”

Os Estatutos do Homem

Thiago de Mello, poeta amazonense

| | |
|--|---|
| Governador do Amazonas | Wilson Miranda Lima |
| Vice-Governador | Tadeu de Souza Silva |
| Secretário de Segurança Pública | Cel. QOPM Marcus Vinícius Oliveira de Almeida |
| Comandante-Geral da PMAM | Cel. QOPM Marcos Klinger dos Santos Paiva |
| Delegado Geral da PCAM | Del. Bruno de Paula Fraga |
| Comandante-Geral do CBMAM | Cel. QOBM Alexandre Gama de Freitas |
| Diretor-Presidente do DETRAN | Del. Rodrigo de Sá Barbosa |
| Secretário de Estado Administração Penitenciária do Amazonas – SEAP | Cel. QOPM Paulo César Gomes de Oliveira Junior |
| Secretário Executivo de Segurança Pública | Cel. QOPM Anézio Brito de Paiva |
| Delegado Geral Adjunto da PCAM | Del. Bruno de Paula Fraga |
| Subcomandante-Geral da PMAM | Cel. QOPM Thiago Balbi de Souza Lima |
| Chefe do Estado-Maior Geral da PMAM | Cel. PM Bruno Patrício de Azevedo Campos |
| Subcomandante-Geral do CBMAM | Cel. QOBM Reinaldo Acris Menezes |
| Subcomandante de Ações de Defesa Civil | Cel. QOBM Francisco Ferreira Máximo Filho |
| Chefe do Estado Maior Geral do CBMAM | Cel. QOBM Alan Barreiros de Andrade |
| Corregedor-Geral do Sistema de Segurança Pública | Cel. QOPM Franciney Machado Bó |
| Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública – IESP | Cel. QOPM RR Audo Albuquerque da Costa |
| Secretário Executivo Adjunto de Inteligência | Del. José Divanilson Cavalcanti Júnior |
| Secretário Executivo Adjunto de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança – SEAGI | Cel. QOPM RR José Almir Cavalcante Rodrigues |
| Secretário Executivo Adjunto de Operações – SEAOP | Cel. QOPM Algenor Maria da Costa Teixeira Filho |
| Ouidora-Geral da Secretaria de Segurança Pública | Sérgio Augusto Costa da Silva |
| Diretora Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC | Dr ^a . Sanmya Beatriz Tiradentes Leite |
| Diretor do Instituto Médico Legal – IML | Sérgio Raimundo Ernesto Machado |
| Diretor do Instituto de Criminalística | Najara Marinho de Assis |
| Diretor do Instituto de Identificação “Anderson Conceição” | Mahatma Sonhará Araújo do Porto |

EQUIPE TÉCNICA

CIAESP

A.OPE-III Amanda Araújo dos Santos Leal
IPC Carolina Marini da Silva Kanitz
Denis Caetano Gomes Cavalcante
Emily Drumond Teófilo
A.OPE-III Felipe de Oliveira Lobo
Gerlane Almeida Lima
Larissa Gabrielle dos Santos Oliveira
TNS Marlene Nascimento dos Santos
Mayara Gonçalves Coelho
Pamela de Melo Renda
Vitória do Lago Marques Feitosa

CIESP

TC. QOPM Rouget Brito de Aguiar Filho
A.OPE-III Abraão Rani Limeira e Silva
A.OPE-III Angerlane Gemaque Gualberto
Bruna Emily Oliveira Silva
A.OPE-III Carolina Pereira Silva
Cb. QPBM Elias Queiroz de Castro
A.OPE-III Edd Jorge de Lima Junior
Felipe Azevedo da Silva
Felipe de Oliveira Viana
Sgt. QPPM Jean Roberth Silva do Nascimento
IPC Jony Reis Pontes
Kamila Brito Rocha
Karina Costa Duarte
Lizianny Paolla dos Santos de Brito
Leonardo de Lima Pereira
A.OPE-III Maicon Benfica Santana da Silva
Marcus Vinicius Tavares Barreto
A.OPE-III Mateus Nascimento da Silva
Pamela Lima de Matos
A.OPE-III Ronaldo de Souza Magalhães
Roger Patrick Pereira de Almeida
Waldelice Holanda Salgado

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 11 |
| PARTE I: O PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL | 14 |
| 1. OBJETIVOS | 14 |
| 2. CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO | 16 |
| 3. METODOLOGIA | 16 |
| 4. DIAGNÓSTICO | 17 |
| 4.1. Grupo 1 – Mortes Violentas (Homicídios, Lesão Corporal Seguida de Morte, Latrocínio, Femicídio e Mortes no Trânsito) | 18 |
| 4.1.1. Meta 1 (M1) – Homicídios | 18 |
| 4.1.2. Meta 2 (M2) – Lesão corporal seguida de morte | 19 |
| 4.1.3. Meta 3 (M3) – Latrocínio | 20 |
| 4.1.4. Meta 4 (M4) – Mortes Violentas de Mulheres | 21 |
| 4.1.5. Meta 5 (M5) – Mortes no trânsito | 23 |
| 4.2. Grupo 2 – Infância e Juventude | 25 |
| 4.2.1. Meta 6 (M6) – Violência Letal contra crianças e adolescentes (Homicídio, Latrocínio e LCSM, somados) | 25 |
| 4.2.2. Meta 7 (M7) – Maus Tratos contra crianças e adolescentes (Maus Tratos, Lesão Corporal, Tortura, somados) | 26 |
| 4.2.3. Meta 8 (M8) – Estupro Contra Crianças e Adolescentes | 27 |
| 4.2.4. Meta 9 (M9) – Exploração Sexual contra crianças e adolescentes | 27 |
| 4.3. Grupo 3 – Proteção à Mulher | 28 |
| 4.3.1. Meta 10 (M10) – Lesão Corporal à Mulher | 29 |
| 4.3.2. Meta 11 (M11) – Femicídio | 30 |
| 4.4. Grupo 4 – Proteção dos Profissionais de Segurança Pública | 31 |
| 4.4.1. Meta 12 (M12) – Mortes de profissionais de segurança pública (Vitimização dos Profissionais de Segurança Pública) | 31 |
| 4.4.2. Meta 13 (M13) – Mortes de profissionais de segurança pública (Suicídio de Profissionais de Segurança Pública) | 32 |
| 4.5. Grupo 5 – Roubo e Furto de Veículos | 33 |
| 4.5.1. Meta 14 (M14) – Furto de Veículos | 33 |
| 4.5.2. Meta 15 (M15) – Roubo de Veículos | 34 |
| 4.6. Grupo 6 – Sistema Prisional | 35 |

| | |
|--|----|
| 4.6.1. Meta 16 (M16) – Quantitativo de vagas no Sistema Prisional | 36 |
| 4.6.2. Meta 17 (M17) – Quantitativo de presos que exercem atividade laboral | 37 |
| 4.6.3. Meta 18 (M18) – Quantitativo de presos que exercem atividades educacionais | 38 |
| 4.7. Grupo 7 – Ações de prevenção de desastres e acidentes | 38 |
| 4.7.1. Meta 19 (M19) – Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros | 39 |
| 4.8. Grupo 8 – Meio Ambiente | 40 |
| 4.8.1. Meta 20 (M20) – Desmatamento | 40 |
| 4.8.2. Meta 21 (M21) – Incêndios Florestais | 42 |
| 5. BOAS PRÁTICAS | 43 |
| 6. METAS DE RESULTADO | 45 |
| 7. MAPA ESTRATÉGICO | 47 |
| 8. AÇÕES ESTRATÉGICAS | 49 |
| 8.1. Ação Estratégica 1 | 49 |
| 8.2. Ação Estratégica 2 | 51 |
| 8.3. Ação Estratégica 3 | 52 |
| 8.4. Ação Estratégica 4 | 53 |
| 8.5. Ação Estratégica 5 | 55 |
| 8.6. Ação Estratégica 6 | 57 |
| 8.7. Ação Estratégica 7 | 59 |
| 8.8. Ação Estratégica 8 | 60 |
| 8.9. Ação Estratégica 9 | 62 |
| 8.10. Ação Estratégica 10 | 64 |
| 8.11. Ação Estratégica 11 | 65 |
| 8.12. Ação Estratégica 12 | 65 |
| PARTE II: GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2021-2030 | |
| 67 | |
| 1. GOVERNANÇA | 67 |
| 1.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA | 69 |
| 1.2. FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO | 75 |
| 2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO AMAZONAS | 77 |
| 3. GERENCIAMENTO DE RISCOS | 79 |

| | |
|---|----|
| Anexo A | 86 |
| Indicadores de Acompanhamento e de Resultado. | 86 |
| Anexo B | 88 |
| Modelo de Gerenciamento de Indicadores de Resultado | 88 |
| Anexo C | 89 |
| Modelo de Relatório Gerencial para Acompanhamento de Indicadores de Produto | 89 |
| Anexo D | 90 |
| Modelo de Gerenciamento de Riscos | 90 |
| Anexo E | 91 |
| Mapa Estratégico - Ampliado | 91 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 92 |

Lista de Figuras

| | |
|---|----|
| Figura 1: Ciclo de implementação PESPDS. | 16 |
| Figura 2: Taxa de homicídios Amazonas. | 19 |
| Figura 3: Lesão corporal seguida de morte Manaus e Amazonas. | 19 |
| Figura 4: Lesão corporal seguida de morte - taxa 100 mil habitantes Amazonas. | 20 |
| Figura 5: Latrocínio Capital e Interior..... | 21 |
| Figura 6: Latrocínio - taxa 100 mil habitantes Amazonas..... | 21 |
| Figura 7: Índices de mortes violentas de mulheres no Estado do Amazonas. | 22 |
| Figura 8: Mortes violentas de mulheres - taxa 100 mil habitantes Amazonas. | 23 |
| Figura 9: Índices de mortes no trânsito, no Estado do Amazonas..... | 24 |
| Figura 10: Mortes no trânsito taxa 100 mil habitantes, no Amazonas. | 24 |
| Figura 11: Violência contra crianças e adolescentes..... | 26 |
| Figura 12: Maus tratos contra crianças e adolescentes..... | 26 |
| Figura 13: Estupro contra crianças e adolescentes. | 27 |
| Figura 14: Exploração sexual contra crianças e adolescentes. | 28 |
| Figura 15: Violência doméstica (Lesão corporal à mulher). | 29 |
| Figura 16: Femicídio. | 30 |
| Figura 17: Vitimização de Profissionais de Segurança Pública. | 32 |
| Figura 18: Índices de suicídio de profissionais de Segurança Pública. | 33 |
| Figura 19: Índices de desmatamento Estado do Amazonas. | 42 |
| Figura 20: Índices de incêndios florestais Estado do Amazonas..... | 42 |
| Figura 21: Mapa estratégico do PESPDS..... | 48 |
| Figura 22: Estrutura de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas. | 69 |
| Figura 23: Reunião CONESPDS durante o ciclo do PESPDS..... | 70 |
| Figura 24: Fluxograma de relações ações estratégicas, políticas públicas, impactos e envolvimento com o cumprimento de metas..... | 78 |
| Figura 25: Ciclo de implementação CGD. | 79 |
| Figura 26: Escala de Impacto do Risco. | 81 |
| Figura 27: Escala de Probabilidade do Risco..... | 82 |
| Figura 28: Escala de Nível de Risco..... | 82 |
| Figura 29: Matriz de Probabilidade x Impacto..... | 82 |
| Figura 30: Resposta ao Risco. | 84 |
| Figura 31: Exemplo de Mapa de Risco Preenchido. | 85 |
| Figura 32: Exemplo de modelo adotado para o gerenciamento de indicadores de resultado..... | 88 |
| Figura 33: Exemplar adotado para elaboração do Mapa de Riscos do Plano Estadual de Segurança Pública do Amazonas. | 90 |
| Figura 34: Exemplar do mapa estratégico da Segurança Pública do Estado do Amazonas. | 91 |

Lista de Tabelas

| | |
|--|----|
| Tabela 1: Taxa de furto de veículo por 100 mil veículos..... | 34 |
| Tabela 2: Índices de furto de veículos..... | 34 |
| Tabela 3: Taxa de roubo de veículo por 100 mil veículos..... | 35 |
| Tabela 4: Índices de roubo de veículos (taxa por 100.000 veículos)..... | 35 |
| Tabela 5: Dados do Sistema Prisional..... | 36 |
| Tabela 6: Projeção de Vagas do Sistema Prisional 2025-2030..... | 37 |
| Tabela 7: Projeção de presos exercendo atividades laborais 2025-2030..... | 37 |
| Tabela 8: Projeção de presos exercendo atividades educacionais 2025-2030..... | 38 |
| Tabela 9: Projeção de unidades locais certificados pelo CBMAM..... | 39 |
| Tabela 10: Objetivos da Estrutura de Governança PESPDS..... | 68 |
| Tabela 11: Estrutura do Comitê de Governança do PESPDS..... | 70 |
| Tabela 12: Relação dos representantes do Comitê Estratégico do PESPDS..... | 71 |
| Tabela 13: Relação dos representantes do Comitê Técnico..... | 74 |
| Tabela 14: Fonte de financiamento das ações estratégicas..... | 76 |
| Tabela 15: Indicadores de Acompanhamento e de Resultado..... | 86 |
| Tabela 16: Modelo adotado para elaboração de relatório gerencial das ações estratégicas do PESPDS | 89 |

INTRODUÇÃO

O **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amazonas – PESPDS-AM** consiste num planejamento de ações que busca cooptar em conjunto com as instituições de segurança pública e defesa social a obtenção dos objetivos, metas, responsabilidades, prazos e indicadores do Plano e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, entre os anos de 2021 a 2030.

Tal documento representa um marco no amadurecimento da gestão pública no Estado do Amazonas no enfrentamento às causas da violência e da incivildade na sociedade.

Para tanto, na sua elaboração utilizou-se de seminários, estudos bibliográficos, relatórios estatísticos, audiência pública, reuniões setoriais e reuniões do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social para extrair dados e informações relevantes a fim de conhecer os problemas crônicos que impactam diretamente a Segurança Pública.

A fim de estabelecer uma análise concernente ao panorama atual e com o intuito de dispor das informações necessárias ao processo de planejamento dos recursos humanos, orçamentários, logísticos e tecnológicos à sua disposição, foi realizado o diagnóstico da Segurança Pública do Estado do Amazonas, estudo que fundamentou a elaboração do PESPDS-AM. A concepção deste estudo foi um primeiro passo rumo à instituição de um Observatório de Segurança Pública no âmbito do Estado do Amazonas, que se apresenta como uma ferramenta de gestão do conhecimento, para realização de coletas e análises científicas sobre a violência e a criminalidade.

O diagnóstico teve como objetivo de apontar os problemas agudos e inconsistências crônicas que atingem a pasta da Segurança Pública, considerando dados dos últimos 05 (cinco) anos para evidenciar situações consideradas “normais” devido ao lapso de tempo que estas incorreções perduram. Um exemplo ilustrativo é a ausência histórica de um plano formal de segurança para o Estado, que reúna as atividades de todos os órgãos do sistema de segurança em direção ao alcance das metas previstas, buscando atingir o melhor cenário futuro para a sociedade amazonense.

Assim sendo, o documento teve participação de equipe multiprofissional, das instituições que pertencem ao Sistema Estadual de Segurança Pública para extrair dados,

informações relevantes para a estruturação de um documento que representasse a realidade da Segurança Pública no Estado do Amazonas, subsidiando a tomada de decisão da gestão das instituições na elaboração de suas metas e projetos de curto, médio e longo prazos.

A implementação do Plano busca fortalecer a integração dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e até ampliá-la, resultando na reestruturação do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESPDS-AM, de modo que o acesso aos resultados produzidos em cada instituição seja compartilhado com diversos setores e outras instituições não só do Sistema de Segurança Pública, mas que podem contribuir por meio de ações integradas, tais como: Educação, Saúde, Assistência Social, entre outros.

No que tange às fontes de obtenção de recursos, a Secretaria de Segurança Pública dispõe de diversas possibilidades ao longo do ano, expandindo o horizonte dos recursos do Tesouro Estadual para oportunidades em relação às emendas parlamentares individuais ou de bancada, tanto na esfera estadual quanto federal, por meio de fundos do como: Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994; Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986; Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, Fundo Petrobrás, Fundo Amazônia; bem como a participação em editais de concorrência e celebração de convênios com os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Regional, da Educação, como também, por parcerias público-privadas nacionais e internacionais.

Ademais, o PESPDS-AM busca ajudar o Brasil rumo a 02 (dois) dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS: Paz e Redução de injustiças; que fazem parte de um esforço conjunto (de países, empresas e sociedade) para o crescimento sustentável contra os efeitos das mudanças climáticas, redução das desigualdades, entre outros especificados em suas 169 metas, acordadas pelos países-membros no ano de 2015, na Assembleia Geral das Nações Unidas – ONU.

A gestão do Plano foi pensada sob a ótica da solução de problemas, que devem impactar a rotina dos gestores e agentes públicos, na intenção de estimular os órgãos do Sistema a melhorar continuamente seus processos e, contribuindo assim, para a eficiência do serviço público, bem como convergindo para a obtenção do sucesso das metas e ações estratégicas.

Para tanto foi construído um Mapa Estratégico para facilitar a disseminação deste conhecimento entre as instituições e seus servidores.

PARTE I: O PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1. OBJETIVOS

São objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030:

- Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;
- Apoiar as ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;
- Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;
- Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
- Promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;
- Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;
- Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
- Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;
- Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;
- Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;
- Estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais;
- Fomentar o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão;

- Fomentar o aperfeiçoamento dos regimes de cumprimento de pena restritiva de liberdade em relação à Gravidade dos crimes cometidos;
- Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;
- Fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;
- Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;
- Estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;
- Promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;
- Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Criar mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e de seus familiares;
- Elaborar, executar e monitorar ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública;
- Priorizar políticas de redução da letalidade violenta;
- Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e violentos letais intencionais;
- Fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos.
- Facilitar o acesso aos sistemas de informações de segurança pública visando promover a democratização da informação para consulta e acompanhamento de ocorrências criminais.
- Apoiar as ações de proteção, defesa civil, socorro de emergência, busca e salvamento, prevenção e combate a incêndios e de perícias de incêndios relacionadas ao Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco.

2. CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, determina que o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social deve ter duração de dez anos e com a finalidade de otimizar sua aplicação é estruturado em ciclos de implementação bianuais. Desta forma, o presente Plano segue o estabelecido no PNSPDS, e suas revisões ocorrerão conforme os ciclos descritos abaixo:



Figura 1: Ciclo de implementação PESPDS.

3. METODOLOGIA

Para elaboração do referido Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social utilizou-se de seminários, estudos bibliográficos, relatórios estatísticos fornecidos pelo CIESP – Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública, reuniões setoriais e multidisciplinares, além de reuniões do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social para extrair dados e informações relevantes a fim de conhecer as problemáticas que impactam diretamente a Segurança Pública e Defesa Social e traçar estratégias para a resolução dos problemas.

Foi realizada a apreciação dos instrumentos legais vigentes que normatizam ou se relacionam com a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amazonas, assim como, outros planos que com ele guardam interface. Nessa direção, serviram-nos como base os documentos descritos abaixo:

- Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 13.675/ 2018);
- Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Decreto n.º 10.822/2021);
- Referências de Planos Estaduais de Segurança de outros estados.

4. DIAGNÓSTICO

Dentro do processo de criação do Plano, foi percebida a necessidade de integrar a base estatística das instituições de segurança pública do Amazonas, melhorando a comunicação entre elas, além de fomentar as discussões acerca dos resultados, sob a ótica da Gestão por Desempenho. Tal conceito preconiza a medição do desempenho da organização para a avaliação das ações e estratégias formuladas pelos gestores (CONYON; HE, 2017; DURT; HINTEREGGER; ZIEBA, 2019).

Neste sentido, a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas instituiu duas seções para auxiliar na concepção desta visão em âmbito organizacional, conforme detalhamento no tópico da Governança (Parte II, item 1).

Ademais, no que consiste a Ação Estratégica 7 do PNSPDS sobre “Padronizar tecnologicamente e integrar as bases de dados sobre segurança pública entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – Sinesp [...]”, o estado do Amazonas realizou em março de 2022 a implementação do referido sistema, que integra informações de cunho operacional, investigativo e estratégicos sobre segurança pública em parceria com outros entes federativos, estabelecendo um intercâmbio de informações entre os integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

O PNSPDS estabeleceu 05 Grupos de Atuação, sendo: Mortes Violentas; Proteção dos Profissionais de Segurança Pública; Roubo e Furto de veículos; Sistema Prisional; Ações de Prevenção de Desastres e Acidentes. Além destes, o Estado do Amazonas por intermédio do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, adicionou outros 03 grupos, em função das particularidades do Estado e necessidades de caráter prioritário a serem trabalhadas nos próximos anos, tais como: Infância e Juventude; Proteção à Mulher; e Meio Ambiente.

A contextualização de tais grupos e de suas respectivas metas foi realizada em caráter preliminar para trazer um breve entendimento sobre a série histórica dos dados conforme disponibilidade dos mesmos. Ademais, recomenda-se o aprofundamento deste estudo em âmbito acadêmico, preferencialmente em parceria com as universidades ou por meio da instituição de um Observatório no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública.

4.1. Grupo 1 – Mortes Violentas (Homicídios, Lesão Corporal Seguida de Morte, Latrocínio, Femicídio e Mortes no Trânsito)

O grupo tem por objetivo reduzir o número de vítimas fatais da violência, constituindo 05 metas prioritárias, sendo: Homicídios, Lesão Corporal Seguida de Morte, Latrocínio, Femicídio e Mortes no Trânsito a serem trabalhadas tanto na esfera Nacional quanto na Estadual.

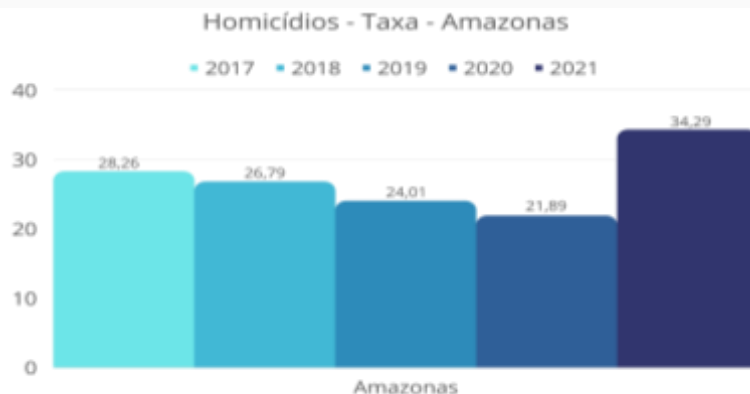
Os dados utilizados foram disponibilizados pelo Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública - CIESP, os quais foram extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - SINESP, selecionada a série histórica de 2017-2021, referente aos crimes classificados como “Mortes violentas”.

Os indicadores são abordados conforme o que preconiza a Portaria MJSP nº 229 de 10 de dezembro de 2018 que versa sobre a unificação e padronização das classificações e o envio de dados, definidos pelos entes federados a serem implementados e fornecidos pelo SINESP.

4.1.1. Meta 1 (M1) – Homicídios

O Homicídio, de acordo com a Portaria MJSP nº 229/18, significa: “Morte de alguém em que há indício de crime ou sinal de agressão externa, exceto ‘Femicídio’”. Já o Código Penal Brasileiro (Brasil, 2017) o inclui no rol dos Crimes contra a Vida.

Durante o período analisado os homicídios vinham em uma sequência de progressivas quedas em todo o Estado entre os anos de 2017 e 2020. Entretanto, após o advento das medidas restritivas da pandemia e em relação às dinâmicas provocadas pela disputa do domínio do tráfico em regiões tanto da capital quanto do interior, o ano de 2021 que resultou em um aumento de 32,24% a cada 100 mil habitantes em todo o Estado de 2017 a 2021.



Fonte: CIESP/SSP-AM
Figura 2: Taxa de homicídios Amazonas.

A redução proposta para tal meta é acompanhar a meta nacional, **mantendo-se abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até o ano de 2030.**

4.1.2. Meta 2 (M2) – Lesão corporal seguida de morte

A Lesão Corporal Seguida de Morte, de acordo com a Portaria MJSP nº 229/18, refere-se à “ofensa à integridade corporal de outrem que tenha por resultado a morte, nos termos do art. 129, § 3º do Código Penal Brasileiro”:

“Lesão corporal seguida de morte: Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo: Pena - reclusão, de quatro a doze anos” (BRASIL, 2017).

As mortes por este tipo de crime sofreram uma redução de aproximadamente 18,84% ao ano, decrescendo tanto na capital quanto no interior a cada ano.



Fonte: CIESP/SSP-AM
Figura 3: Lesão corporal seguida de morte Manaus e Amazonas.

O maior índice registrado no Estado durante o período foi a taxa de 0,97 por 100 mil habitantes no ano de 2017, decrescendo até atingir o menor índice de 0,37 por 100 mil habitantes em 2021.



Figura 4: Lesão corporal seguida de morte - taxa 100 mil habitantes Amazonas.

A redução proposta para tal meta é acompanhar a meta nacional, mantendo-se abaixo de 0,30 mortes por 100 mil habitantes até 2030.

4.1.3. Meta 3 (M3) – Latrocínio

O Roubo Seguido de Morte, de acordo com a Portaria MJSP nº 229/18, caracteriza-se pela:

“Subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, que tenha por resultado morte, nos termos do art. 157, § 3º, II do Código Penal”. (BRASIL, 2018).

Os crimes por esta modalidade no período de 2017 a 2021 apresentaram um aumento de cerca de 1,13% ao ano, apesar da redução entre 2017 e 2020 na capital, que chegou a registrar decréscimo de 58,4%. Paralelamente, os índices aumentaram no interior do estado, fechando o período com crescimento médio de 45,40% ao ano.



Fonte: CIESP/SSP-AM
Figura 5: Latrocínio Capital e Interior.

O maior índice foi registrado no ano de 2017, com 77 vítimas fatais, o que representa uma taxa de 1,92 vítimas de latrocínio por 100 mil habitantes.



Fonte: CIESP/SSP-AM
Figura 6: Latrocínio - taxa 100 mil habitantes Amazonas.

A redução proposta para esta meta é manter-se abaixo de 0,70 mortes/100 mil habitantes até 2030.

4.1.4. Meta 4 (M4) – Mortes Violentas de Mulheres

A Meta 4, do PESPDS diz respeito às Mortes Violentas (por Homicídio, Latrocínio e Lesão corporal seguida de morte), fazendo um recorte em relação ao sexo feminino. A propositura desta meta é de caráter preliminar, em virtude da necessidade de estruturação da base de dados referente aos boletins de ocorrências (BO) e classificações de ocorrências

policiais junto ao SINESP visando o amadurecimento dos dados e a compreensão sobre a morte em função do gênero feminino.

No âmbito do Amazonas, as Mortes Violentas de Mulheres representaram uma média, em números absolutos, de 89 casos ao ano, no período de 2017 a 2021. A representação gráfica demonstra que no período em epígrafe houve um comportamento linear em relação à média encontrada. No entanto, no ano de 2020 apresentou uma queda de 20% se comparado à média. Esse resultado pode ser evidenciado como um cenário de subnotificações em decorrência do período da pandemia de Covid-19, conforme gráfico abaixo.



Figura 7: Índices de mortes violentas de mulheres no Estado do Amazonas.

Em termos de taxa, o Amazonas registrou uma média de 4,5 mortes violentas a cada 100 mil mulheres. Este dado já se encontra 123% acima da meta nacional estipulada pelo PNSPDS, que pretende reduzir a taxa de morte violenta de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030. Para tanto, foram executados grandes esforços em prol de impedir a elevação desse índice de natureza criminal, de maneira a atender a meta nacional adotando estratégias para o combate à violência contra a mulheres em diversas frentes de atuação destacando a integração de esforços realizados em ações ostensivas e intensivas dentre as quais prevenção em palestras, conscientização e acompanhamento diários em paralelo com o apoio e ações dos mais diversificados envolvidos com a questão, tais como a segurança pública, a saúde, a justiça, a educação, a assistência social, entre outros.



Figura 8: Mortes violentas de mulheres - taxa 100 mil habitantes Amazonas.

Portanto, mesmo com o cenário muito denso, o Estado do Amazonas realizou diversas atuações no que se refere à violência feminina. Nesse sentido, será adotada a manutenção da taxa preconizada pelo plano nacional, que consiste em 2 mortes para cada grupo de 100 mil habitantes até 2030.

4.1.5. Meta 5 (M5) – Mortes no trânsito

O estabelecimento desta meta está relacionado ao objetivo XXIII da Política Nacional de Segurança Pública que versa sobre priorizar políticas de redução da letalidade violenta e tem como referência o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

No âmbito do Estado, os dados demonstram uma média de 121 mortes por ano, entre 2017 e 2021, conforme gráfico a seguir.



Figura 9: Índices de mortes no trânsito, no Estado do Amazonas.

Em taxas, a mínima foi de 2,64 mortes por 100 mil habitantes em 2019 e a máxima de 4,92 mortes por 100 mil habitantes no ano de 2017. No entanto, em 2020 obteve-se uma taxa de 0,63 correspondente ao período da pandemia de Covid-19, onde pode-se considerar possíveis subnotificações de dados a respeito da referida meta.

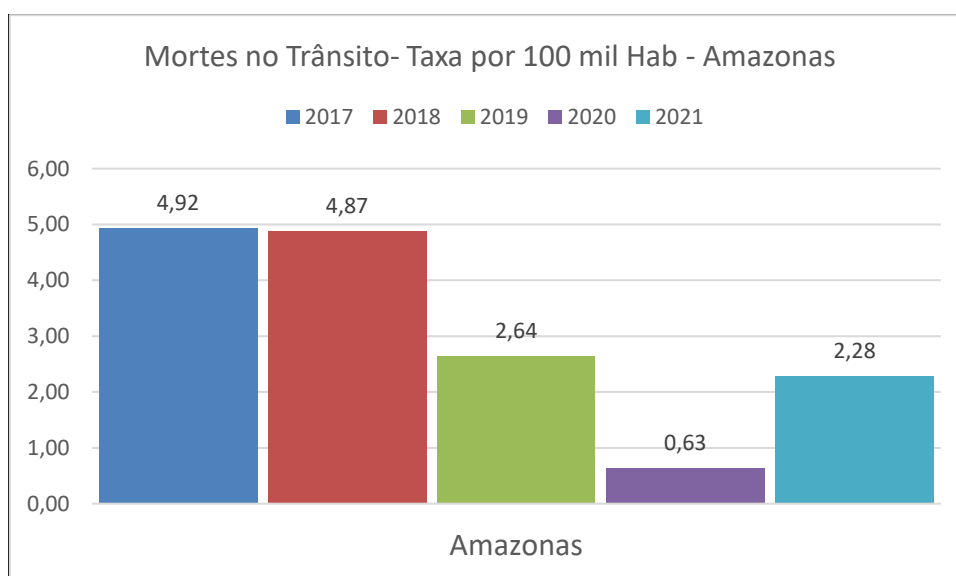


Figura 10: Mortes no trânsito taxa 100 mil habitantes, no Amazonas.

Para fins de análise estatística, o Estado do Amazonas adota como parâmetro para contagem de acidentes de trânsito, as naturezas classificadas em homicídio culposo no trânsito. De acordo com as disposições contidas no Catálogo VDE (SINESP) são considerados para

efeito de cálculo, os homicídios provenientes de acidente de trânsito ou em decorrência dele, desde que não evidenciado dolo.

É importante destacar que serão calculadas as mortes violentas de agentes de segurança pública, do sistema prisional, de preservação do patrimônio público, de fiscalização do trânsito urbano e/ou rodoviário ou de outros órgãos públicos que exerçam função policial (policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais militares, bombeiros militares, profissionais de perícia, guardas municipais e agentes de trânsito), em serviço, fora dele ou em razão dele.

O Estado do Amazonas optou por utilizar a manutenção da meta estabelecida no Plano Nacional de **abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030**.

4.2. Grupo 2 – Infância e Juventude

O Estado do Amazonas elencou como prioridade a nível regional o estabelecimento de um Grupo de Atuação denominado Infância e Juventude, com o intuito de desenvolver ações voltadas à criança e ao adolescente vítimas de violência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sancionado em 13 de julho de 1990, é o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente e dele são extraídas as políticas públicas de proteção a este grupo.

4.2.1. Meta 6 (M6) – Violência Letal contra crianças e adolescentes (Homicídio, Latrocínio e LCSM, somados)

Para esta análise foi estabelecido um recorte de crimes violentos que resultam em mortes de crianças e adolescentes no período de 2017 a 2021 em todo o Estado. Este indicador é composto da somatória dos índices de Homicídio, Latrocínio e Lesão Corporal Seguida de Morte, quando a vítima é criança ou adolescente.



Figura 11: Violência contra crianças e adolescentes

O período de 2017 a 2020 sofreu redução de 7,65% nos casos de violência letal contra crianças e adolescentes, tendo um aumento de 29,73% no ano seguinte, portanto a proposta para essa meta é **reduzir 25% do número absoluto de vitimização de crianças e adolescentes até 2030.**

4.2.2. Meta 7 (M7) – Maus Tratos contra crianças e adolescentes (Maus Tratos, Lesão Corporal, Tortura, somados)

A Meta 7 corresponde à somatória das ocorrências de Maus Tratos, Lesão Corporal e Tortura direcionados às crianças e adolescentes. A série histórica analisou os eventos durante o período de 2017 a 2021, na cidade de Manaus.

O maior aumento registrado foi entre os anos de 2018 e 2019, que representou 25,52%, entretanto, posteriormente, apresentou uma queda de 41% entre os anos de 2019 e 2021.



Figura 12: Maus tratos contra crianças e adolescentes.

A proposta para essa meta é **reduzir 18,03% dos maus tratos contra crianças e adolescentes até 2030.**

4.2.3. Meta 8 (M8) – Estupro Contra Crianças e Adolescentes

Os crimes de estupro contra crianças e adolescentes são um dos crimes que compõem o indicador de violência sexual contra crianças e adolescentes, mas para fins do estabelecimento do Plano Estadual, optou-se por realizar um recorte e fixar como uma meta.

No período de 2017 a 2021, a capital do Estado apresentou uma queda de 12,48% dos crimes desta natureza, demonstrando sequência de diminuição entre 2019 e 2021.



Figura 13: Estupro contra crianças e adolescentes.

A proposta para essa meta é **reduzir 28,01% dos estupros de crianças e adolescentes até 2030.**

4.2.4. Meta 9 (M9) – Exploração Sexual contra crianças e adolescentes

O Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente preveem 16 tipificações penais a respeito dos crimes de violência sexual cometidos contra crianças e adolescentes, são estas as referências utilizadas pela Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA para mensurar os crimes de violência sexual a este grupo.

Para o recorte da Meta 9, que versa sobre a Exploração Sexual, foram dissociados os crimes de estupro e estupro de vulnerável para serem trabalhados de forma exclusiva na Meta 8, restando então 14 indicadores para mensurar a violência sexual contra menores, sendo: ato obsceno; aliciar, assediar, instigar ou constranger por qualquer meio; assédio sexual; corrupção de menores; exploração sexual; favorecimento da prostituição; importunação ofensiva ao pudor; pornografia (adquirir ou possuir); pornografia (produção material; satisfação da lascívia; tráfico de pessoas; violência sexual mediante fraude; submeter criança ou adolescente à prostituição ou exploração sexual; importunação sexual.



Figura 14: Exploração sexual contra crianças e adolescentes.

A proposta para essa meta é **reduzir 19,75% de ocorrências de exploração sexual de crianças e adolescentes até 2030.**

4.3. Grupo 3 – Proteção à Mulher

A criação do Grupo de Atuação sobre Violência Doméstica e Familiar foi uma iniciativa do Amazonas por entender que se trata de uma forma preventiva de combater o feminicídio, em razão das vítimas do feminicídio serem associadas a um histórico de agressão. Sendo assim, entende-se que um esforço para dirimir os índices de violência doméstica, pode impactar positivamente na diminuição dos crimes de feminicídio.

Esta preocupação tem sido refletida no planejamento das instituições de segurança no Amazonas, a exemplo dos projetos de expansão da Ronda Maria da Penha e das Delegacias Especializadas de Combate ao Crime Contra a Mulher - DECCM para municípios prioritários

do interior do Estado, direcionando as ações para acompanhar a migração dos casos pelo território do Amazonas.

Com essa problemática, o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social considerou que o combate à violência contra a mulher deve ser transformado em um novo grupo de crimes a serem trabalhados pelo Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, por refletir de forma efetiva na prevenção ao feminicídio.

4.3.1. Meta 10 (M10) – Lesão Corporal à Mulher

O crime de Lesão Corporal de acordo com o artigo 129 do Código Penal Brasileiro refere-se a “ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem”, optou-se por segmentar ao público feminino pela necessidade de apoiar ações que impactem efetivamente na redução de mortes violentas de mulheres.

O estabelecimento desta meta torna-se um instrumento de prevenção que se relaciona com a Meta 16.1 para o Brasil na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, que traçou objetivos a serem trabalhados por seus países membros até o ano de 2030:

“Meta 16.1 (Brasil) - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de 1/3 das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT. (p. 414)”

No período analisado, constatou-se que os números sofreram progressivas diminuições, constituindo uma redução total de 24,70%.



Fonte: CIESP/ISSP-AM

Figura 15: Violência doméstica (Lesão corporal à mulher).

A proposta para essa meta é **reduzir o número absoluto de casos de violência doméstica contra a mulher em 33,59% até 2030.**

4.3.2. Meta 11 (M11) – Femicídio

O crime de Femicídio é descrito na Portaria MJSP nº 229/18 como: “Homicídio praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do art. 121, § 2º, VI do Código Penal”, trecho introduzido pela Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015. Desde então é considerado femicídio o homicídio relacionado à “violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (Código Penal, Art.121, VI, § 2º).

No período analisado, constatou-se um aumento do índice em todo o Estado, sendo de 124,02% apenas no interior, demonstrando a interiorização deste tipo de crime. Apesar do primeiro impacto, ao analisar a taxa de femicídio, verifica-se que o desempenho do período ficou muito próximo da meta nacional, sendo o maior dado 2,09 em 2021.

A proposta para essa meta é **reduzir a taxa de femicídio para abaixo de 0,8 mortes por 100 mil mulheres até 2030.**



Figura 16: Femicídio.

4.4. Grupo 4 – Proteção dos Profissionais de Segurança Pública

De acordo com o PNSPDS, o risco de morte deve ser considerado como fator de incidência particular da segurança pública quando comparado a outros grupos laborais, em virtude da própria natureza da atividade:

“Entretanto, apesar de esse entendimento ser compartilhado amplamente pela população, as instituições ainda carecem de dados sólidos sobre duas vertentes desse problema: de um lado a vitimização dos profissionais da segurança pública e, de outro, os índices de suicídio destes” (PNSPDS, 2021).

Esta realidade se estende ao Estado do Amazonas, entretanto, até a publicação do PNSPDS não havia uma rotina de coleta e análise dos números de vitimização e suicídio de profissionais da segurança pública, e, portanto, foi iniciado em comum acordo com as instituições de Segurança Pública as coletas periódicas sobre os dados relacionados, além do estabelecimento de ações para diminuição de ocorrências desta natureza.

4.4.1. Meta 12 (M12) – Mortes de profissionais de segurança pública (Vitimização dos Profissionais de Segurança Pública)

O Estado do Amazonas considera para fins desta meta a vitimização dos profissionais de segurança pública sendo as mortes durante o serviço ou em função do pertencimento ao Sistema de Segurança Pública de servidores das instituições do referido sistema, incluindo servidores administrativos e do atendimento emergencial, quer estejam em expediente ou de folga, exceto suicídios.

No período analisado, constatou-se que houve uma média de 6 mortes por ano.



Figura 17: Vitimização de Profissionais de Segurança Pública.

Em se tratando da proposta do PNSPDS para essa meta sobre reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030. Uma redução de 30% da média dos últimos 05 anos representa então aproximadamente 4 mortes (6 menos 1,8), sendo assim: o Amazonas deve **reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030** (não excedendo 04 mortes).

4.4.2.Meta 13 (M13) – Mortes de profissionais de segurança pública (Suicídio de Profissionais de Segurança Pública)

O Estado do Amazonas considera para fins desta meta o suicídio de profissionais de segurança pública sendo de policiais, servidores administrativos e do atendimento emergencial, quer estejam em expediente ou de folga.

No período analisado, constatou-se que a média de suicídios de profissionais da segurança pública foi de 2 mortes.



Figura 18: Índices de suicídio de profissionais de Segurança Pública.

A proposta para essa meta é **reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030**. Sendo assim, o Amazonas deve buscar zerar as mortes de profissionais da segurança pública por suicídio até 2030.

4.5. Grupo 5 – Roubo e Furto de Veículos

O grupo 5 visa as metas de redução dos crimes de roubo e furto de veículos. O PNSPDS justificou o estabelecimento deste grupo em virtude da “baixa subnotificação dos delitos dessa natureza (em razão da combinação entre o alto preço do bem subtraído, a possibilidade de ressarcimento por seguro patrimonial e o impacto administrativo da ausência de declaração)”, além de mencionar o roubo ou furto de veículos serve de suporte aos criminosos para o cometimento de outros crimes e “representa grande potencial ofensivo e possui relação direta com crimes de latrocínio”.

4.5.1. Meta 14 (M14) – Furto de Veículos

O Estado do Amazonas vem obtendo uma redução média de 4% no número de furtos de veículos entre os anos de 2019 e 2021, no entanto no ano de 2023 tivemos uma redução de 36% nessa taxa em relação a 2019. Todavia, nesse mesmo ano, tivemos a implementação do projeto Cerco Eletrônico, resultou em uma significativa diminuição do número de furto de veículos no Estado do Amazonas, tal projeto trouxe grandes avanços no combate a esse tipo de

crime no Estado, o qual ajudará o Estado a manter tais taxas e conseqüentemente o cumprimento da meta estabelecida pelo PNSPDS que é uma diminuição de aproximadamente 4,08% anual até o ano de 2030.

Ao considerar as ocorrências em relação à frota de veículos em circulação no Estado, com dados extraídos da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, a média de furtos por cem mil veículos alcançou 189,9 ocorrências na capital e interior do estado, como podemos analisar na tabela abaixo.

Tabela 1: Taxa de furto de veículo por 100 mil veículos.

| ANO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | MÉDIA |
|-----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| TAXA REALIZADA | 223,3 | 206,0 | 187,9 | 188,4 | 143,8 | 189,9 |

Fonte: Ocorrências pelo CIESP/SSP-AM; Frota de Veículos pelo SENATRAN

Assim, tem-se como meta até o ano de 2030, reduzir a taxa estadual de furto de veículos para abaixo de 140 ocorrências por 100 mil veículos.

Abaixo tabela de projeção da redução da taxa de furto de veículos por 100 mil veículos até 2030 para o Estado do Amazonas:

Tabela 2: Índices de furto de veículos.

| FURTO DE VEÍCULOS | | | | | | | | |
|-------------------|-----------|---------------|-----------|-----------------|----------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| ANO | POPULAÇÃO | META NUMERICA | META TAXA | REALIZADO VALOR | REALIZADO TAXA | ≠REALIZADO /META NUM. | ≠REALIZADO/ META TAXA | % REDUÇÃO META |
| 2022 | 1068693 | 1989 | 186,1 | 2015 | 188,5 | 26 | 2,4 | - |
| 2023 | 1118009 | 1989 | 177,9 | 1608 | 143,8 | -381 | -34,1 | -4% |
| 2024 | 1161316 | 1989 | 171,3 | | | | | -4% |
| 2025 | 1204623 | 1989 | 165,1 | | | | | -4% |
| 2026 | 1247930 | 1989 | 159,4 | | | | | -3% |
| 2027 | 1291237 | 1989 | 154,0 | | | | | -3% |
| 2028 | 1334544 | 1989 | 149,0 | | | | | -3% |
| 2029 | 1377851 | 1989 | 144,4 | | | | | -3% |
| 2030 | 1421158 | 1988 | 139,9 | | | | | -3% |

4.5.2. Meta 15 (M15) – Roubo de Veículos

Tivemos no ano de 2023 uma redução de 60% na taxa de roubo de veículos em relação a 2019. A implementação do projeto Cerco Eletrônico, alavancou a redução da taxa de roubo de veículos no Estado, principalmente na capital, onde os resultados foram significantes.

Obtivemos grandes avanços no combate a esse tipo de crime no Estado, o qual ajudará o Estado a manter tais taxas e conseqüentemente o cumprimento da meta estabelecida pelo PNSPDS que é uma diminuição de aproximadamente 3,78% anual até o ano de 2030.

Ao considerar as ocorrências em relação à frota de veículos em circulação no Estado, com dados extraídos da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, a média de furtos por cem mil veículos alcançou 187,9 ocorrências na capital e interior do estado, como podemos analisar na tabela abaixo.

Tabela 3: Taxa de roubo de veículo por 100 mil veículos.

| ANO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | MÉDIA |
|----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| TAXA REALIZADA | 269,8 | 198,8 | 231,1 | 132,3 | 107,7 | 187,9 |

Fonte: Ocorrências pelo CIESP/SSP-AM; Frota de Veículos pelo SENATRAN

Assim, tem-se como meta até o ano de 2030, reduzir a taxa estadual de furto de veículos para abaixo de 150 ocorrências por 100 mil veículos.

Abaixo tabela de projeção da redução da taxa de furto de veículos por 100 mil veículos até 2030 para o Estado do Amazonas:

Tabela 4: Índices de roubo de veículos (taxa por 100.000 veículos).

| ROUBO DE VEÍCULOS (TAXA POR 100.000 VEÍCULOS) | | | | | | | | |
|---|-----------|---------------|-----------|-----------------|----------------|------------------------|------------------------|----------------|
| ANO | POPULAÇÃO | META NUMERICA | META TAXA | REALIZADO VALOR | REALIZADO TAXA | ≠REALIZADO / META NUM. | ≠REALIZADO / META TAXA | % REDUÇÃO META |
| 2022 | 1068693 | 2192 | 205,1 | 1415 | 132,4 | -777 | -72,7 | -3% |
| 2023 | 1118009 | 2131 | 190,6 | 1204 | 107,7 | -927 | -82,9 | -7% |
| 2024 | 1161316 | 2131 | 183,5 | | | | | -4% |
| 2025 | 1204623 | 2131 | 176,9 | | | | | -4% |
| 2026 | 1247930 | 2131 | 170,8 | | | | | -3% |
| 2027 | 1291237 | 2131 | 165,0 | | | | | -3% |
| 2028 | 1334544 | 2131 | 159,7 | | | | | -3% |
| 2029 | 1377851 | 2131 | 154,7 | | | | | -3% |
| 2030 | 1421158 | 2131 | 149,9 | | | | | -3% |

4.6. Grupo 6 – Sistema Prisional

O PNSPDS (BRASIL, 2021) considera a questão do sistema prisional como uma das questões mais complexas da realidade social brasileira, tanto no âmbito da justiça penal quanto referente às políticas criminais, penitenciárias e de segurança pública.

O estabelecimento da temática do Sistema Prisional enquanto Grupo de Atuação do Plano Estadual tem como objetivo proteger a sociedade de transgressões, com ações que visem à redução da superlotação carcerária, a melhoria das condições de cumprimento de pena, a redução da reincidência criminal, fomento à geração de vagas físicas, de trabalho e de educação compõem os objetivos deste Grupo, com vistas a enfrentar os desafios que se observam nesse cenário.

Assim, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP realizou um Diagnóstico situacional com o intuito de descrever o atual panorama do Sistema Prisional à luz das metas estipuladas pelo PNSPDS:

Tabela 5: Dados do Sistema Prisional.

| Dados do Sistema Prisional | | | |
|-----------------------------------|------------------|------------------|----------|
| Indicadores/ Metas | DEZ/ 2018 | DEZ/ 2021 | % |
| Vagas | 3.832 | 3.538 | -7,67% |
| Atividades Laborais | 425 | 1.110 | +158,9% |
| Atividades Educacionais | 699 | 6.887 | +885,3% |

* Redução do número de vagas em função da desativação de unidades entre 2018 e 2021;
Fonte: SISDEPEN, 2018 e 2021. Adaptado de SEAP, 2022.

4.6.1. Meta 16 (M16) – Quantitativo de vagas no Sistema Prisional

No que tange ao quantitativo de vagas no Sistema Prisional, observa-se uma redução de 7,67% entre o período de 2018 a 2021 em virtude da desativação das unidades masculina e feminina de regime semiaberto, representando uma queda de 3.832 vagas em 2018 para 3.538 vagas em 2021.

Diante do exposto, visando a expansão de sua capacidade estrutural e alinhando-se ao PNSPDS, a SEAP pretende durante o período de vigência deste PESPDS criar um total de 2.123 vagas, num acréscimo de 60% na quantidade de vagas em relação a 2021 e um aumento médio anual de 6%. Assim, fixou-se para essa meta um aumento de 60% no quantitativo de vagas do sistema prisional do Amazonas, com o total de 5.662 vagas até 2030.

As tabelas abaixo apresentam a evolução dos últimos 4 anos do número de vagas de 2018 até 2021 e a projeção para os anos de 2022 até 2030 no sistema prisional amazonense:

Tabela 6: Projeção de Vagas do Sistema Prisional 2025-2030.

Quantitativo de vagas do sistema prisional de 2018 a 2021 do Estado do Amazonas

| ANO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------------|------|------|------|------|
| QUANTIDADE | 3832 | 3511 | 3509 | 3538 |

Fonte: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>

Projeção do Estado do Amazonas 2022 até 2030

| ANO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| QUANTIDADE | 3774 | 4010 | 4246 | 4482 | 4718 | 4954 | 5190 | 5426 | 5662 |

Fonte: Elaboração própria, 2024

4.6.2. Meta 17 (M17) – Quantitativo de presos que exercem atividade laboral

As atividades laborais, bem como as atividades educacionais, são ferramentas fundamentais para o processo de ressocialização, proporcionando a qualificação profissional e o desenvolvimento de habilidades e potencialidades do apenado, possibilitando a construção de alternativas para seu retorno à sociedade.

Face a esse quadro e com o intuito de se ajustar ao parâmetro do PNSPDS, projeta-se um percentual de 185% de aumento de presos que exercem atividade laboral em relação à média de 2018 a 2022, numa média anual de crescimento da ordem de 23,12% durante a vigência deste PNSPDS. Desse modo, estabeleceu-se um total de 2.516 presos em tais atividades, com o objetivo de ampliar em 185% a oferta dessas atividades aos detentos até o ano de 2030.

A tabela abaixo apresenta o quantitativo de presos que exercem atividades laborais nos últimos 5 (cinco) anos:

Tabela 7: Projeção de presos exercendo atividades laborais 2025-2030.

Tabela: Quantidade de presos que exercem atividade laboral de 2018 a 2022 no estado do Amazonas e projeção até 2030

| ANO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | Média |
|------------|------|------|------|------|------|-------|
| Quantidade | 425 | 961 | 886 | 1110 | 1035 | 883 |

Fonte: SENAPPEN (2023)

| ANO | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Quantidade | 1087 | 1291 | 1495 | 1699 | 1903 | 2107 | 2311 | 2515 |

Fonte: Elaboração própria

Fonte: SEAP, 2022.

4.6.3. Meta 18 (M18) – Quantitativo de presos que exercem atividades educacionais

Pode-se dizer que existe um esforço diário para dar uma nova chance de vida aos detentos do sistema prisional, a direção para a mudança na vida desses indivíduos seria pela educação e capacitação.

Com relação às atividades educacionais, ressalta-se que do ano de 2018 para o ano de 2021 houve um salto de 885,3% no número de apenados inseridos em atividades educacionais, que era de 699 e foi para 6.887.

A respeito disso, tomando-se como base o ano de 2021, alinhando-se ao referido PNSPDS, pretende-se aumentar anualmente em 20,55% os reeducados em atividades educacionais, chegando-se ao final deste PESPDS em 2030 com o percentual total de aumento da ordem de 185% no efetivo de presos, em atividades educacionais, com o total de 19.628 deles nessas atividades até 2030.

Tabela 8: Projeção de presos exercendo atividades educacionais 2025-2030.

Tabela: Quantidade de presos que exercem atividade educacional de 2018 a 2022 no estado do Amazonas e projeção até 2030

| ANO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|------------|------|------|-------|-------|
| QUANTIDADE | 699 | 852 | 2.316 | 6.887 |

Fonte: SENAPPEN (2023)

Projeção do Estado do Amazonas 2023 até 2030

| ANO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|------------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| QUANTIDADE | 8.302 | 9.718 | 11.133 | 12.549 | 13.964 | 15.380 | 16.796 | 18.212 | 19.628 |

Fonte: Elaboração própria

4.7. Grupo 7 – Ações de prevenção de desastres e acidentes

O grupo de Ações de Prevenção de Desastres e Acidentes é fundamental para dirimir as consequências do crescimento desordenado de cidades em função da explosão demográfica e outras ações de defesa civil, trazendo a figura do Corpo de Bombeiros como um dos principais atores da fiscalização para prevenção de tais eventos.

4.7.1. Meta 19 (M19) – Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros

O PNSPDS, à luz da metas e indicadores da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, conhecida como “Lei Kiss”, estabeleceu um quociente de áreas de risco e a proporção delas certificadas, com planos de contingência e devidamente autorizadas a funcionar, como uma forma de regulamentar e prevenir os incidentes de forma tangível, dada a necessidade de se identificar a totalidade de edificações e áreas de riscos que necessitam ser fiscalizadas. Pois somente após esta etapa poderá ser entendida a extensão da problemática, ainda que por meio amostral.

Portanto, adotou-se como referência a unidade estatística proveniente do IBGE: Unidade Local (UL) correlacionada à quantidade de Alvarás de Licença emitidos pelo Corpo de Bombeiros (ALCB) ou documentos equivalentes.

O Amazonas, em função da escassez de dados, não apresenta série histórica para esta meta, pois os mesmos passaram a ser trabalhados a partir da publicação do Plano Nacional no final do ano de 2021. Sendo assim, foi estabelecido como meta atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares até 2030.

Abaixo tabela de projeção com a estimativa de aumento no quantitativo de Unidades Locais devidamente certificadas por meio de alvará de licença, ou instrumento equivalente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar por ano, até 2030, para o Estado do Amazonas:

Tabela 9: Projeção de unidades locais certificados pelo CBMAM.

| UNIDADES LOCAIS CERTIFICADAS PELO CBMAM | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|---------------|-------------|-----------------|------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| ANO | POP. (50 % DO CNAE EM 2030) | META NUMERICA | META TAXA % | REALIZADO VALOR | REALIZADO TAXA % | ≠REALIZADO/ META NUM. | ≠REALIZADO/ META TAXA | % REDUÇÃO META |
| 2022 | 29955 | 1600 | 5,34 | 1629 | 5,44 | 29 | 0,10 | - |
| 2023 | 33448 | 4000 | 11,96 | 4173 | 12,48 | 173 | 0,52 | 124% |
| 2024 | 36941 | 4500 | 12,18 | | | | | 2% |
| 2025 | 33448 | 5500 | 16,44 | | | | | 35% |
| 2026 | 34612 | 7500 | 21,67 | | | | | 32% |
| 2027 | 35000 | 9000 | 25,71 | | | | | 19% |
| 2028 | 34354 | 12000 | 34,93 | | | | | 36% |

| | | | | | | | | |
|------|-------|-------|-------|--|--|--|--|-----|
| 2029 | 34655 | 16000 | 46,17 | | | | | 32% |
| 2030 | 40905 | 20451 | 50,00 | | | | | 8% |

Assim que os dados atualizados estiverem disponíveis no site do IBGE, as metas da projeção serão atualizadas com os valores correntes.

4.8. Grupo 8 – Meio Ambiente

O Meio Ambiente é pauta fundamental das políticas públicas do Amazonas, que envolve um esforço contínuo e plural para a sua proteção, com a participação da sociedade e diversas organizações públicas e privadas, incluindo a segurança pública.

A Amazônia, bioma no qual o Amazonas está inserido é de uma relevância em diversas esferas da sociedade. Para a comunidade internacional a Amazônia é um importante ecossistema cuja intervenção humana é capaz de afetar o equilíbrio do mundo; para os brasileiros em geral é uma potência inestimável do ponto de vista econômico e científico, por meio de inovações científicas, desenvolvimento e manejo sustentável; para os ribeirinhos, indígenas e outras comunidades amazônicas ela é casa, alimento, farmácia natural, abrigo da fauna e da flora (cerca de 15% da biodiversidade do planeta está apenas no Amazonas). São estes e outros aspectos que tornam a Amazônia um tesouro que deve ser preservado.

Sendo assim o Amazonas optou por transformar esta pauta como grupo de atuação deste Plano Estadual, de modo a contribuir com ações do ponto de vista da segurança pública.

A problemática ambiental não deve ser encarada de forma setorial apenas, sua política deve ser difundida de forma transversal, envolvendo diversos ministérios, estados e organizações. Desta forma, pretende-se atingir a meta, em âmbito estadual, em conjunto com os órgãos de fiscalização e controle delimitados no Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Queimadas do Amazonas.

4.8.1. Meta 20 (M20) – Desmatamento

A temática do desmatamento tem sido discutida a nível global em função do desequilíbrio ecossistêmico, ameaça à biodiversidade, além da contribuição para o avanço das

mudanças climáticas. Entretanto, em se tratando do Amazonas, estado de proporções continentais, a fiscalização de crimes ambientais é repleta de desafios e necessita de ações coordenadas de diversos atores, como: Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério de Desenvolvimento Regional, IBAMA, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, colegiados ambientais, organizações sem fins lucrativos, entre outros.

A extração ilegal é uma atividade econômica que fere o equilíbrio do bioma amazônico, além de dar margem para as queimadas que limpam o terreno grilagem ou atividades agropecuárias. Quando tais atividades são realizadas em áreas não permitidas, sem o acompanhamento e estudo de impacto devidos, sem medidas atenuadoras como o reflorestamento, podem potencializar danos ao ecossistema amazônico, além de contribuir com mudanças climáticas que acometem todo o planeta.

A importância da Amazônia é tanta que uma área de mais de 6 milhões de hectares, conhecida como Complexo de Conservação da Amazônia Central, foi tombada como patrimônio mundial pela UNESCO.

Para auxiliar no monitoramento desta atividade, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE desenvolveu sistemas de monitoramento por satélite com detecção em tempo real, que fazem um mapeamento e emitem alertas de focos de desmatamento, dando suporte aos órgãos de fiscalização e controle, que permitem a extração de dados fidedignos com máxima celeridade por meio do Painel Terra Brasilis.

Desta forma, pretende-se atingir a meta de **reduzir o número absoluto de km² desmatados em 30,58% até 2030, constituindo o máximo de 1.000 km²**, em conjunto com os órgãos de fiscalização, conforme previsto no Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Queimadas do Amazonas.

Desmatamento - por Km²



Fonte: INPE e CIESP/SSP-AM

Figura 19: Índices de desmatamento Estado do Amazonas.

4.8.2. Meta 21 (M21) – Incêndios Florestais

A temática dos incêndios florestais possui forte relação com o desmatamento, tendo em vista que a derrubada da cobertura vegetal e posterior queima da vegetação são utilizados para grilagem de terras (tomada de posse ilegal de terras públicas ou de terceiros) e/ou expansão de atividades agropecuárias.

O INPE também desenvolveu para este fim sistemas de monitoramento por satélite com detecção em tempo real, realização de mapeamento e emissão de alertas de focos de queimada, que ficam disponíveis para os órgãos de fiscalização, controle e a comunidade em geral, fornecendo dados fidedignos com máxima celeridade por meio do Painel Queimadas.

Incêndios Florestais - por Focos Ativos



Fonte: INPE e CIESP/SSP-AM

Figura 20: Índices de incêndios florestais Estado do Amazonas.

Sendo assim, foi estabelecido como meta **reduzir o número absoluto de focos de incêndio em 25% até 2030.**

5. BOAS PRÁTICAS

O futuro deve ser construído revisitando o passado, tanto para aprender com os erros quanto aprimorar os acertos. Nesse sentido, apresentamos algumas boas práticas para demonstrar as ações que o Sistema Estadual de Segurança Pública vem realizando com o foco na prevenção e repressão de delitos e na diminuição dos índices criminais.

Com relação à prevenção de mortes violentas, o Estado do Amazonas vem desenvolvendo soluções a exemplo da instituição da Força Tarefa de Enfrentamento aos Homicídios, que consiste na realização de reuniões diárias com departamentos e órgãos relacionados à temática, que de forma conjunta analisam o comportamento das manchas criminais e alinham estratégias de enfrentamento por meio de operações nas regiões de maior demanda.

Ademais, a partir do aumento da utilização pela população dos modais de transporte por aplicativo (Uber, 99 Táxi, Urbano Norte, entre outros), a criminalidade foi atraída pela possibilidade de cometer crimes como: roubo, roubo de veículo, sequestro, lesão corporal, latrocínio, bem como utilizar o veículo da vítima para cometer assaltos. A Secretaria de Segurança Pública do Amazonas – SSP, por meio da Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada – SEAGI, estabeleceu um canal direto entre os motoristas de transporte por aplicativo e o Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops) com monitoramento 24 horas, para prevenir ocorrências e oferecer maior rapidez no atendimento em situações de emergência.

Outra iniciativa proveitosa é o trabalho do Departamento de Prevenção à Violência – DPV da SSP, tem se comunicado com a sociedade em geral sobre a prevenção às drogas, além de percorrer escolas com palestras e atendimento psicológico às crianças e adolescentes, nas quais realizam os devidos encaminhamentos em relação aos casos que necessitam de assistência qualificada ou orientações quando há crimes os quais as crianças e adolescentes são vítimas.

Os grupos vulneráveis têm ganhado atenção especial no âmbito das políticas de segurança pública, além das crianças e adolescentes, as mulheres são contempladas com ações em prol de sua proteção. Um exemplo de boa prática do Estado nesse sentido é a Rede de Atendimento Para o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, que envolve segmentos de

saúde, segurança pública, justiça e assistência social empenhados na proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Sobre a Proteção dos Profissionais de Segurança Pública, iniciativas de atenção biopsicossocial por meio de atendimento e acompanhamento psicológico, oficinas e palestras realizadas pelo Departamento de Prevenção a Violência – DPV.

Ainda neste sentido, enxergando a necessidade de uma assistência mais abrangente, foi instituído o Núcleo de Atenção ao Servidor da Segurança Pública, atualmente em fase de construção, o qual irá oferecer habilitação da saúde física, mental, além de um atendimento acessível e de qualidade, diminuindo as recorrências de lesões e prevenindo o suicídio de servidores da segurança pública.

No ano de 2022, um dos ganhos mais expressivos no âmbito da Segurança Pública foi a redução de roubo e furto de veículos, frutos colhidos a partir da implementação do sistema de videomonitoramento urbano inteligente, conhecido como Cerco Inteligente. A ferramenta consiste em uma solução tecnológica que, com o auxílio de câmeras inteligentes implantadas em pontos estratégicos da cidade, são capazes de identificar placas com restrição de roubo ou furto e reportar a geolocalização aos analistas, que comunicam os policiais de área para realização de abordagem ao veículo.

Outro destaque do Estado do Amazonas em âmbito nacional foi a implantação da Base Fluvial “Arpão”, referência de coordenação e integração operacional dos órgãos que atuam no enfrentamento aos delitos transfronteiriços e transnacionais, que alavancaram as apreensões de ilícitos no Estado e, em parceria com a Operação Hórus do Governo Federal, trouxeram um prejuízo de R\$ 1.095.133.127,67 (Um bilhão, noventa e cinco milhões, cento e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) ao crime organizado, em quase três anos de atividade. (Período de referência: 24/10/2019 e 11/10/2022).

Em relação aos crimes ambientais, foi estabelecida a Operação Tamoiotatá, em parceria com o Governo Federal, que designa agentes ambientais e de segurança pública para atuarem nas cidades do sul do Amazonas, visando inibir os índices de queimadas, desmatamentos e demais crimes ambientais por meio do trabalho integrado de policiais do Batalhão de Policiamento Ambiental (BPAMB), da Polícia Militar do Amazonas (PMAM); Delegacia Especializada de Meio Ambiente (DEMA), da Polícia Civil (PC-AM); Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), além de agentes do Instituto de Proteção

Ambiental do Amazonas (IPAAM); Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada (SEAGI), da SSP/AM.

6. METAS DE RESULTADO

MORTES VIOLENTAS

- 01** | **Homicídios**
Reduzir a taxa de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030.
- 02** | **Lesão Corporal Seguida de Morte**
Reduzir a taxa de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030.
- 03** | **Latrocínio**
Reduzir a taxa de latrocínio para abaixo de 0,70 morte por 100 mil habitantes até 2030.
- 04** | **Mortes Violentas de Mulheres**
Reduzir a taxa de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030.
- 05** | **Mortes no Trânsito**
Reduzir a taxa de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

- 06** | **Violência Letal Contra Crianças e Adolescentes**
Reduzir 25% do número absoluto de vitimização de crianças e adolescentes até 2030
- 07** | **Maus Tratos Contra Crianças e Adolescentes**
Reduzir 18,03% dos maus tratos contra crianças e adolescentes até 2030.
- 08** | **Estupro Contra Crianças e Adolescentes**
Reduzir 28,01% dos estupros de crianças e adolescentes até 2030.
- 09** | **Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes**
Reduzir 19,75% de ocorrências de exploração sexual de crianças e adolescentes até 2030.

PROTEÇÃO À MULHER

- 10** **Violência Doméstica (Lesão Corporal Contra a Mulher)**
Reduzir o número absoluto de casos de violência doméstica contra a mulher em 33,59% até 2030.
- 11** **Feminicídio**
Reduzir a taxa de feminicídio para abaixo de 0,8 mortes por 100 mil mulheres até 2030.

PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 12** **Mortes de profissionais de segurança pública (Vitimização dos Profissionais de Segurança Pública)**
Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.
- 13** **Mortes de profissionais de segurança pública (Suicídio de Profissionais de Segurança Pública)**
Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.

ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS

- 14** **Furto de Veículos**
Reduzir a taxa de furto de veículos para abaixo de 140 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.
- 15** **Roubo de Veículos**
Reduzir a taxa de roubo de veículos para abaixo de 150 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.

SISTEMA PRISIONAL

- 16** **Quantitativo de vagas no Sistema Prisional**
Aumentar em 23,23% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com o total de 4.360 vagas até 2030.
- 17** **Quantitativo de presos que exercem atividade laboral**
Aumentar em 15,38% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 1.300 vagas até 2030.
- 18** **Quantitativo de presos que exercem atividades educacionais**
Ter 100% da população carcerária do Amazonas exercendo atividades educacionais até 2030.

AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DESASTRES, ACIDENTES, COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

- 19** | **Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos Corpos de Bombeiros**
Atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares até 2030.

MEIO AMBIENTE

- 20** | **Desmatamento**
Reduzir o número absoluto de km² desmatados em 30% até 2030, constituindo o máximo de 1.000 km²
- 21** | **Incêndios Florestais**
Reduzir o número absoluto de focos de incêndio em 25% até 2030.

7. MAPA ESTRATÉGICO

Em linhas gerais, de acordo com o MPPR (2022), O Mapa Estratégico é: “uma representação gráfica da estratégia, que evidencia os desafios que a organização terá que superar para concretizar sua missão e visão de futuro”.

Tal ferramenta facilita a comunicação e a implementação da estratégia dentro das organizações. Na oportunidade, o PESPDS-AM consolidou, de forma visual*, os caminhos da estratégia de acordo com as perspectivas de recursos/orçamento, de processos integradores e de resultados para a sociedade, bem como sua missão, visão de futuro e valores.

MAPA ESTRATÉGICO

ELABORAÇÃO: CIAESP

MISSÃO

VISÃO

VALORES

Fortalecer os órgãos do sistema de segurança pública do Estado de Amazonas e valorizar os profissionais que o compõem, promovendo a integração com foco no combate à criminalidade e à violência.

Ser referência nacional no âmbito a governos estaduais, promovendo a integração com foco nos resultados.

Integração; Valorização; Respeito; Ética; Compromisso com a legalidade; Transparência; Responsabilidade Socioambiental; Profissionalismo; Igualdade

PERSPECTIVA DE RESULTADO PARA A SOCIEDADE

PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTEGRADORES

PERSPECTIVA DE RECURSOS

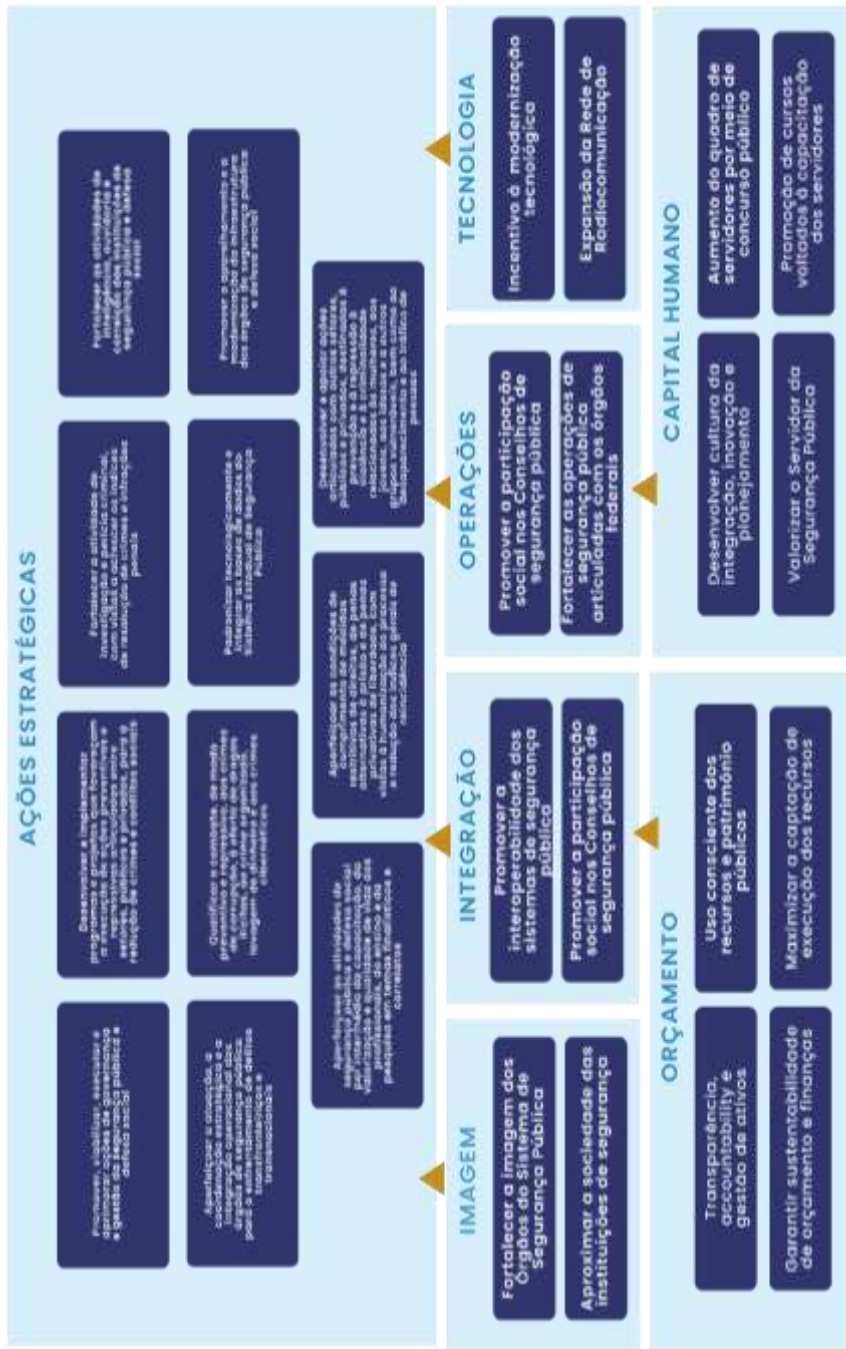


Figura 21: Mapa estratégico do PESPDS.
Fonte: Elaborado pelo CIAESP.

8. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As Ações Estratégicas são consideradas prioritárias além das Metas de Resultado que compõem PESPDSAM e são diretrizes para que as instituições desenvolvam no âmbito dos seus Planejamentos Estratégicos.

Enquanto as metas de resultado se referem a indicadores quantitativos, as Ações Estratégicas são de caráter qualitativo, o que diferem inclusive na sua forma de mensuração de resultados, tópico que será detalhado no Capítulo sobre Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual (Parte II, Capítulo 2).

Os projetos e ações dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública devem convergir para as ações estratégicas, metas e objetivos do PESPDSAM, podendo ser acrescentadas novas ações e revisadas de acordo com os ciclos de implementação, cronologicamente alinhados ao PNSPDS.

São as Ações Estratégicas do PESPDSAM:

8.1. Ação Estratégica 1

A Ação Estratégica 1, visa fortalecer a governança entre a gestão na área de segurança pública e defesa social. Seu objetivo principal é instituir uma estrutura de governo eficiente para coordenar e aprimorar as iniciativas desenvolvidas pelas instituições do Sistema Estadual de Segurança Pública. Para isso, foram consideradas as recomendações provenientes do diagnóstico das audiências públicas e dos grupos focais em profissionais da área, garantindo que as ações estejam alinhadas com os objetivos específicos da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

- a. Integrar e promover a articulação harmônica e permanente dos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- b. Implementar políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade, de maneira integrada;
- c. Financiar a implementação de políticas e o fortalecimento das instituições de segurança pública e defesa social;

- d. Aprimorar as práticas de governança e gestão de planos, programas, projetos e ações de segurança pública e defesa social;
- e. Fomentar a participação efetiva da sociedade no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e no Conselho Comunitário de Segurança Pública;
- f. Implementar formas de monitoramento, com vistas à transparência ativa e à participação social, nos processos de execução e avaliação de alcance dos resultados das ações estratégicas, das metas e dos indicadores;
- g. Priorizar a destinação de recursos para a segurança pública por meio da adoção de critérios técnicos e da gestão por resultados;
- h. Fomentar estratégias para maior eficiência no uso dos recursos destinados à Segurança Pública e Defesa Social;
- i. Incentivar a sistematização do gerenciamento de Projetos de Segurança Pública e Defesa Social;
- j. Promover a cooperação e a articulação entre os órgãos federais, estaduais e municipais com vistas ao alcance das metas e objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

| Ação Estratégica 1 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM; PMAM; CBMAM; DPTC; DETRAN; CONESPDSAM; CONSEG; |
| Objetivo Política Nacional | V - Promover a participação social nos Conselhos de Segurança Pública; XVIII - Estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas; XIX - Promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas. |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

8.2. Ação Estratégica 2

A implementação eficaz de programas e projetos que integram ações preventivas e repressivas, em colaboração com diversos setores públicos e privados, é essencial para mitigar crimes e conflitos sociais. Essas iniciativas visam fortalecer a segurança pública, conforme os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Para alcançar esses resultados, é crucial desenvolver e ampliar programas que promovam a cooperação entre instituições, aumentando assim a eficácia das medidas adotadas. O sucesso será mensurado pela quantidade e impacto dos projetos implementados, refletindo um compromisso contínuo com a segurança e a tranquilidade social.

Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:

- a. Desenvolver, apoiar e implementar programas e projetos destinados às ações preventivas e de salvaguarda, e conjugar esforços de setores públicos e privados, inclusive de polícia comunitária e de atuação municipal;
- b. Aprimorar os sistemas de controle de armas de fogo, artefatos explosivos e material controlado, bem como fortalecer o compartilhamento das informações entre as instituições envolvidas para diminuir o quantitativo de armas ilegais em circulação;
- c. Promover a atuação padronizada dos órgãos de segurança pública e defesa social;
- d. Aprimorar as ações de prevenção e fiscalização de áreas de risco de calamidade, de incêndios, de desastres, de acidentes, com vistas à maior preservação do patrimônio, da segurança coletiva e da integridade das pessoas;
- e. Implementar e aprimorar atividades relativas à segurança ambiental, com foco na diminuição do tráfico ilegal de animais e minerais, do mau uso do solo e de sua ocupação, dos danos à fauna, à flora e à biodiversidade, bem como a responsabilização efetiva dos agentes envolvidos;
- f. Fomentar e atuar na redução de crimes e infrações de trânsito, em especial por meio do emprego de tecnologia na atividade de fiscalização;
- g. Intensificar as operações integradas, preventivas e repressivas nas divisas dos Estados e do Distrito Federal, com foco no enfrentamento dos crimes de maior potencial ofensivo;
- h. Desenvolver e aprimorar ações relacionadas ao enfrentamento ao terrorismo.

| Ação Estratégica 2 | |
|-----------------------------------|---|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM; PMAM; CBMAM; DETRAN; |
| Objetivo Política Nacional | I - Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - Apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; XXIII - Priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXV - Fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada. |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

8.3. Ação Estratégica 3

Para aprimorar a eficácia no combate aos delitos transfronteiriços e transacionais, é essencial fortalecer a atuação coordenada e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social. Isso inclui intensificar o controle e a fiscalização nas fronteiras, portos e aeroportos. A integração operacional entre esses órgãos é crucial para garantir uma resposta eficiente contra atividades criminosas que ultrapassem as fronteiras nacionais. Este enfoque não apenas aumenta a efetividade das ações preventivas e repressivas, mas também reforça a capacidade do país de enfrentar ameaças que transcendem suas fronteiras físicas. Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:

- a. Estimular a cooperação internacional destinada à segurança pública e reforçar a prevenção e o enfrentamento qualificado e articulado dos crimes transfronteiriços e transnacionais;
- b. Ampliar a prevenção e a repressão aos delitos transfronteiriços e transnacionais, com o fortalecimento do controle e da fiscalização nas fronteiras, nas rodovias, nas

ferrovias, nos portos e nos aeroportos, de forma compartilhada e integrada, por meio de operações de segurança pública articulada com as Forças Armadas e os órgãos de fiscalização e controle;

- c. Aprimorar o controle do tráfego internacional, a emissão de passaportes e o registro de estrangeiros; e
- d. Propor e colaborar com ações para o desenvolvimento das áreas mais vulneráveis das regiões de fronteira, em articulação com outros órgãos afins, tanto civis quanto militares.

| Ação Estratégica 3 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM; PMAM; CBMAM; DETRAN; |
| Objetivo Política Nacional | <p>I - Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;</p> <p>VIII - Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;</p> <p>IX - Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;</p> <p>XVII - Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;</p> <p>XXV - Fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.</p> |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

8.4. Ação Estratégica 4

Para implementar a gestão de ativos provenientes da atuação de persecução penal em casos de prática e financiamento de crimes, de atos de improbidade administrativa e de ilícitos apurados, é essencial estabelecer um plano estratégico robusto. A meta é instituir essa gestão de ativos, estabelecendo prazos claros para sua implementação, alinhados com as diretrizes do

Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) 2021-2030. A ação estratégica visa promover a destinação eficiente dos recursos provenientes desses ativos, contribuindo diretamente para os objetivos de combate à criminalidade e fortalecimento das instituições de segurança, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei 13.675 de 2018. Um indicador chave será a quantidade de alienações de ativos revertidos ao Sistema Estadual de Segurança Pública, monitorando o sucesso na gestão e aplicação desses recursos para o benefício da sociedade.

Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:

- a. Fomentar mecanismos de alienação de ativos provenientes da prática e do financiamento de crimes;
- b. Fortalecer o processo de destinação de bens provenientes da prática e do financiamento de crimes ao uso pelas instituições de segurança pública;
- c. Potencializar o processo de destinação de recursos financeiros provenientes da prática e do financiamento de crimes ao financiamento da segurança pública, conforme legislação pertinente;
- d. Implementar ferramentas e soluções informatizadas para a gestão de ativos.

| Ação Estratégica 4 | |
|-----------------------------------|---|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM |
| Objetivo Política Nacional | <p>III - Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;</p> <p>XVII - Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;</p> <p>XIX - Promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.</p> |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | M-01, M-02, M,03, M-04, M-08 e M-09. |

8.5. Ação Estratégica 5

Para qualificar o combate, tanto de forma preventiva quanto repressiva, aos crimes de corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado, lavagem de dinheiro e aos crimes cibernéticos, é crucial estabelecer um plano abrangente e coordenado. A meta é ampliar as ações direcionadas a esses tipos de crime, com prazos definidos para implementação, alinhados às metas do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) 2021-2030. A ação estratégica busca fortalecer as capacidades de investigação, prevenção e repressão desses delitos, em conformidade com os objetivos de combate à criminalidade e proteção da sociedade, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei 13.675 de 2018. Um indicador fundamental será a quantidade de ações realizadas especificamente no combate aos crimes de corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado, lavagem de dinheiro e aos crimes cibernéticos, refletindo o impacto das medidas adotadas na segurança pública e na integridade institucional.

Para a sua consecução, deverão necessariamente ser observados, no mínimo, os seguintes quesitos, sem prejuízo de outras atividades exercidas em conformidade com os objetos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social:

- a. Fortalecer as ações relativas à cooperação jurídica, inclusive quanto à recuperação de ativos;
- b. Implementar projetos e ações destinados à redução de oferta de drogas ilícitas;
- c. Fortalecer os mecanismos de enfrentamento ao narcotráfico;
- d. Priorizar as ações de combate às drogas ilícitas vinculadas ao crime organizado, em especial nas regiões com maiores indicadores de homicídios;
- e. Fortalecer as unidades especializadas nos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- f. Mapear, monitorar e isolar as lideranças de organizações criminosas em estabelecimentos prisionais de segurança máxima, a fim de desestruturar as organizações e impossibilitar o cometimento de crimes a partir do ambiente prisional;
- g. Otimizar os sistemas e os meios de denúncias para o enfrentamento do crime organizado, da corrupção, da lavagem de dinheiro e dos crimes cibernéticos;

- h. Estabelecer parcerias, por meio da atuação estatal integrada, com outros entes relacionados ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro crime organizado e aos crimes cibernéticos;
- i. Oportunizar recursos tecnológicos e acesso a dados com o intuito de ampliar as ferramentas de combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, crime organizado e aos crimes cibernéticos;
- j. Fortalecer a execução de ações destinadas à desarticulação financeira de organizações criminosas;
- k. Fortalecer os mecanismos de proteção dos agentes do Estado e de testemunhas como medida de enfrentamento às organizações criminosas;
- l. Atuar no fortalecimento das ouvidorias e corregedorias para o combate à corrupção nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- m. Estimular a colaboração com o Ministério Público para o exercício do controle externo da atividade policial.

| Ação Estratégica 5 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM; PMAM; CBMAM; DPTC; SEAI; |
| Objetivo Política Nacional | <p>III - Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;</p> <p>VIII - Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;</p> <p>IX - Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;</p> <p>X - Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;</p> <p>XVI - Fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;</p> <p>XVII- Fomentar ações permanentes para o combate</p> |

| | |
|----------------------------|--|
| | <p>ao crime organizado e à corrupção;</p> <p>XIX - Promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;</p> <p>XXVI - Fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos.</p> |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

8.6. Ação Estratégica 6

No que concerne ao fortalecimento da atividade de investigação e perícia criminal, é essencial implementar ações estratégicas direcionadas e bem definidas assim estará aumentando os índices de resolução de crimes e infrações penais. Uma das medidas prioritárias consiste na ampliação da capacitação técnica dos profissionais envolvidos, garantindo que estejam equipados com as habilidades necessárias para conduzir investigações de forma eficiente e rigorosa.

Cada ação proposta deve ser acompanhada de um plano detalhado, incluindo o prazo de implementação específico, alinhado com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) 2021-2030. Por exemplo, a meta de aumentar em 20% os índices de resolução de crimes relaciona-se diretamente com a implementação de treinamentos regulares e atualizados para peritos e investigadores, visando melhorar suas habilidades analíticas e técnicas.

Além disso, é crucial que cada iniciativa estratégica seja alinhada com os objetivos gerais da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), conforme delineado no artigo 6º da Lei 13.675 de 2018. Isso significa que as ações devem não apenas buscar a eficiência operacional, mas também promover uma abordagem integrada e colaborativa entre as diversas instâncias de segurança pública e judiciária.

Portanto, ao focar em ações concretas e bem planejadas, com prazos definidos e metas

claras, podemos fortalecer de maneira significativa a capacidade do Estado em resolver crimes e infrações penais, contribuindo para um ambiente mais seguro e justo para todos os cidadãos.

- a. Fortalecer a polícia judiciária por meio da otimização das atividades de coleta de provas e investigação;
- b. Fortalecer a comprovação da dinâmica, da autoria e da materialidade dos crimes por meio do aperfeiçoamento das atividades periciais e de polícia judiciária;
- c. Garantir a devida coleta e armazenamento dos perfis genéticos, em conformidade com a legislação aplicável;
- d. Promover ações que assegurem a integridade e a eficácia da cadeia de custódia de vestígios;
- e. Incrementar e aprimorar bancos de vestígios, de dados periciais e de identificação biométrica, assim como estruturar e fortalecer as redes integradas de atuação;
- f. Modernizar e equipar a perícia oficial, para a observação adequada da cadeia de custódia de vestígios;
- g. Fomentar a utilização de ferramentas tecnológicas, tais como sistemas de videomonitoramento para auxílio na elucidação de crimes.

| Ação Estratégica 6 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM; DPTC; |
| Objetivo Política Nacional | <p>III - Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;</p> <p>XVII - Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;</p> <p>XXIII - Priorizar políticas de redução da letalidade violenta;</p> <p>XXIV - Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios.</p> |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | M-1, M-2, M-3, M-4, M-5, M-6 e M-9 |

8.7. Ação Estratégica 7

Para alcançar um avanço significativo na eficiência do Sistema Estadual de Segurança Pública, é fundamental adotar medidas que visem a padronização tecnológica e a integração das bases de dados. Isso não apenas facilitará a troca de informações entre as diferentes entidades responsáveis pela segurança, mas também fortalecerá a capacidade de análise e resposta diante de crimes e infrações penais.

A primeira ação estratégica consiste na implementação de um sistema unificado de gestão de dados, que permitirá a consolidação de informações de diferentes fontes em uma plataforma centralizada. Cada banco de dados integrado seguirá padrões específicos, garantindo a compatibilidade e a acessibilidade das informações para todos os órgãos envolvidos.

Cada fase dessa integração deverá ser meticulosamente planejada, estabelecendo prazos claros para implementação e monitoramento contínuo dos resultados alcançados. Por exemplo, o prazo para a integração completa das bases de dados pode ser definido em etapas, com metas intermediárias alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) 2021-2030, que enfatiza a necessidade de melhorar a eficiência operacional e a transparência nas ações de segurança pública.

Cita-se ainda que, cada ação estratégica deve estar alinhada com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), promovendo uma maior cooperação entre os diferentes órgãos e fortalecendo o combate integrado ao crime organizado e outras formas de criminalidade.

Portanto, ao priorizar a padronização tecnológica e a integração das bases de dados do Sistema Estadual de Segurança Pública, estaremos não apenas modernizando as práticas de segurança, mas também promovendo um ambiente mais seguro e resiliente para todos os cidadãos.

- a. Padronizar, integrar, coletar e consolidar dados e informações para o tratamento, a análise e a divulgação estatística;
- b. Possibilitar a modernização e a interoperabilidade dos sistemas visando integração, à gestão, à análise e ao compartilhamento de dados e informações;
- c. Ampliar os mecanismos de proteção e segurança de dados e informações.

| Ação Estratégica 7 | |
|-----------------------------------|---|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM; PMAM; CBMAM; DPTC; DETRAN; |
| Objetivo Política Nacional | III - Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; VII - Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública; X - Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas; XXIII - Priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXV - Fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada. |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

8.8. Ação Estratégica 8

Para potencializar a eficácia das instituições de segurança pública e defesa social, é crucial fortalecer as atividades de inteligência, ouvidoria e correição. Essas medidas não apenas aumentam a transparência e a responsabilidade das operações, mas também promovem uma resposta mais estratégica e eficiente diante de desafios criminais.

Uma das principais estratégias propostas é a implementação de um sistema integrado de inteligência, que permitirá a análise coordenada de informações para identificar padrões criminais e antecipar ameaças. Cada ação nesse sentido será acompanhada por prazos específicos de implementação, alinhados com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) 2021-2030, visando aumentar a eficácia das atividades de inteligência até 2030.

Além disso, é essencial fortalecer as estruturas de ouvidoria e correição, garantindo canais eficazes para receber e investigar denúncias de condutas inadequadas ou abusos por parte

de agentes de segurança. Cada medida adotada será acompanhada de indicadores claros, como a quantidade de casos tratados e resolvidos, por meio de ações realizadas visando seu fortalecimento, para assim assegurar que os padrões éticos e legais sejam rigorosamente mantidos.

Por fim, ao fortalecer as atividades de inteligência, ouvidoria e correição irá contribuir não apenas para uma gestão mais transparente e responsável das instituições de segurança, mas também uma maior confiança e apoio da sociedade nas suas atividades.

Todas essas iniciativas estratégicas estarão alinhadas com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), conforme estipulado no artigo 6º da Lei 13.675 de 2018:

- a. Fomentar ações com o objetivo de dotar as instituições de segurança pública com ferramentas de inteligência modernas para a produção de conhecimento, em conformidade com a legislação;
- b. Fomentar o aprimoramento das atividades de inteligência penitenciária;
- c. Fomentar a cooperação e o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;
- d. Incentivar a criação e a estruturação da atividade de inteligência de trânsito;
- e. Fomentar a cooperação e o intercâmbio de informações de inteligência segurança pública e promover o compartilhamento de tecnologias interagências;
- f. Incentivar, por meio da Ouvidoria Geral de Segurança Pública, audiências públicas, recebimento de petições, com foco na participação da sociedade civil nas melhorias do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social;
- g. Estimular, por meio da Ouvidoria Geral de Segurança Pública, campanhas para a constante melhoria no atendimento de toda e qualquer pessoa, física ou jurídica em todos os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- h. Incentivar, por meio da Ouvidoria Geral de Segurança Pública, a realização de pesquisas inerentes às atividades dos Órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública;

- i. Estimular por meio da Corregedoria Geral de Segurança Pública a expedição de provimentos correccionais ou orientadores das atividades de polícia judiciária e disciplinar;
- j. Promover a instituição de mecanismos de controle de inquéritos policiais e demais procedimentos investigativos realizados pelas Polícias Civil e Militar.

| Ação Estratégica 8 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; SEAI; PCAM; PMAM; SEAP; Ouvidoria Geral/SSP/AM; Corregedoria-Geral/ SSP/AM; |
| Objetivo Política Nacional | I - Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; IX - Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; X - Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas. |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

8.9. Ação Estratégica 9

- a. Incentivar a implementação de centros integrados de comando e controle nos municípios do interior do Estado visando à atuação integrada na execução de ações de segurança pública e defesa social;
- b. Renovar e modernizar os equipamentos os órgãos de segurança pública e defesa social;
- c. Apoiar o aparelhamento dos órgãos de segurança pública por meio da cooperação federativa;
- d. Aprimorar os processos de aquisição, controle e desfazimento de equipamentos e materiais de segurança pública;

e. Aparelhar o Departamento Integrado de Operações Aéreas – DIOA aeronaves e equipamentos aeronáuticos, visando expandir as ações de Segurança Pública.

f. Fomentar o uso de tecnologias de Aeronaves Remotamente Tripuladas – ARTs para o fortalecimento das atividades de investigação, perícia, resgate e salvamento e operações realizadas pelo Sistema de Segurança Pública.

Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.

Meta: Aparelhar e Modernizar a infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.

Indicador: Quantidade de equipamentos adquiridos e construções e reformas realizadas nos órgãos de segurança pública e defesa social.

| Ação Estratégica 9 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; PCAM; PMAM; CBMAM; DPTC; DETRAN; |
| Objetivo Política Nacional | I - Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; III - Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; XV - Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento. |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | M-1, M-2, M-3, M-4, M-5, M-6 e M-9. |

8.10. Ação Estratégica 10

Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por intermédio da capacitação, da valorização e qualidade de vida dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos.

Meta: Ampliar as atividades voltadas para a capacitação, a valorização e qualidade de vida dos profissionais, do ensino e da pesquisa.

Indicador: Quantidade de ações realizadas referente a capacitação, a valorização e qualidade de vida dos profissionais, do ensino e da pesquisa.

| Ação Estratégica 10 | |
|-----------------------------------|---|
| Atores Envolvidos | SSP/AM; IESP; PCAM; PMAM; CBMAM; DPTC; DETRAN |
| Objetivo Política Nacional | <p>VI - Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;</p> <p>XI - Estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;</p> <p>XVI - Fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;</p> <p>XXI - Estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares;</p> <p>XXII - Estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.</p> |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

8.11. Ação Estratégica 11

Aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência.

Meta: Melhorar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade.

Indicador: Quantidade de ações realizadas para a melhoria das condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade.

| Ação Estratégica 11 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SEAP; |
| Objetivo Política Nacional | XII - Fomentar o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão; XIII - Fomentar o aperfeiçoamento dos regimes de cumprimento de pena restritiva de liberdade em relação à gravidade dos crimes cometidos; XV - Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento. |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | M-10, M-11 e M-12 |

8.12. Ação Estratégica 12

Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens, aos idosos e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Meta: Ampliar ações destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens, aos idosos e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Indicador: Quantidade de ações realizadas destinadas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens, aos idosos e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

| Ação Estratégica 12 | |
|-----------------------------------|--|
| Atores Envolvidos | SSP; PCAM; PMAM; DPTC; |
| Objetivo Política Nacional | IV - Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XX - Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade; XXIII - Priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios. |
| Prazo (Ciclo) | Ciclo 1 (2021-2022) |
| Meta Plano Nacional | Todas |

PARTE II: GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2021-2030

1. GOVERNANÇA

A Governança, de acordo com o Decreto 9.203 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, é o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”, e tem como princípios a: “capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade; e transparência”. A Lei nº 13.675, de 2018, apresenta dispositivos, referentes à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, diretamente relacionados aos princípios da Governança Pública:

“Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...] VII - participação e controle social;

[...] XI - publicidade das informações não sigilosas;

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...] - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

[...] - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

XIV - participação social nas questões de segurança pública;

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...] V - promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;

[...] XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

XIX - promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas”

No que concerne ao período de implementação do PESPDS de dez anos é interessante observar que fatores do tipo internos e externos podem tornar susceptível as disposições contidas no referido plano.

É importante mencionar que as ações de cunho estratégica para a governança atuam com um ponto crucial no processo de implementação da política de segurança pública estadual visto que as peculiaridades nas análises de causa e suas resultantes para crimes violentos intencionais. A análise quanto à abordagem do quesito da governança será manuseada de maneira integrada, por esta razão o referido Plano terá como base os recursos emanados pelo Sistema de Segurança promovendo a confiabilidade dos resultados.

Neste sentido, entendendo a importância do estabelecimento da Estrutura de Governança para efetividade das ações do Plano Estadual de Segurança Pública, foram criados dois dispositivos de caráter técnico que desempenham funções fundamentais para auxílio na obtenção de resultados positivos do Plano, sendo:

- ✓ Centro Integrado de Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Políticas em Segurança Pública – CIAESP
- ✓ Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública – CIESP.

Os referidos Centros possibilitam conceder subsídios ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas – CONESPDS-AM, órgão responsável pelo acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social além de propor diretrizes de política de segurança pública que atuam como norteador à estrutura de governa do plano.

Tabela 10: Objetivos da Estrutura de Governança PESPDS.

| Objetivo Geral | |
|--|--|
| Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social, no Estado do Amazonas. | |
| Objetivos Específicos | |
| Prover e organizar os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança do Plano Estadual, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos na política de governança do MJSP; | Viabilizar a implementação e a avaliação permanente do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; |
| Promover a gestão e o controle das ações estratégicas do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; | Permitir o monitoramento e o controle dos resultados do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; |
| Viabilizar o processo permanente, aprovado e monitorado pela alta administração, destinado à identificação, à avaliação e ao gerenciamento de riscos que possam afetar a implementação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; | Possibilitar a prestação de contas à sociedade sobre os resultados da implementação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; sobretudo por meio de transparência ativa; |

Em suma, é válido destacar o detalhamento das rotinas previstas de governança com vistas ao acompanhamento de projetos e apoio nas decisões dos gestores locais e a contínua capacitação dos profissionais de segurança pública, de maneira a promover o correspondente uso da ferramenta de gestão.

De acordo com as disposições fica estabelecida a presente forma a Estrutura de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

1.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Estrutura de Governança do Plano é composta por um Comitê Estratégico e uma Comissão Técnica que têm funções distintas, conforme especificados a seguir:

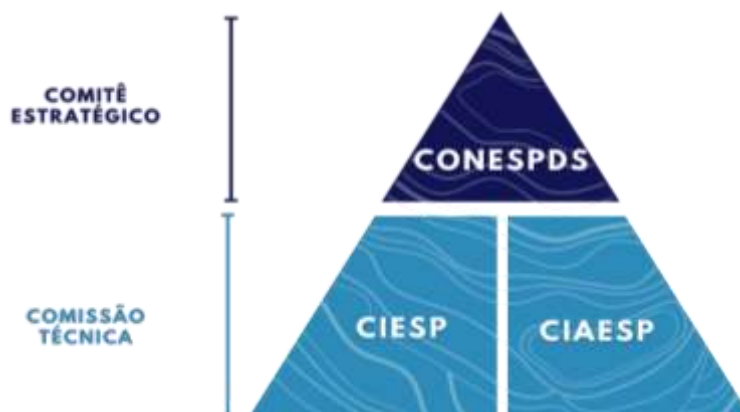


Figura 22: Estrutura de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas.
Fonte: CIAESP, 2022.

a. Comitê Estratégico de Governança:

O comitê estratégico de governança é formado pelos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas – CONESPDS-AM, no qual fazem parte as principais entidades de segurança pública e defesa social no âmbito do estado, bem como participam entidades de classe e representantes da sociedade civil, cujas funções relacionadas ao Plano Estadual são:

- ↳ Aprovar o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (Regimento Interno Do Conselho Estadual De Segurança Pública e Defesa Social – CONESPDS-AM – Art. 3º; IX);

- ↳ Desenvolver estudos e ações visando aumentar a eficiência da execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (Regimento Interno Do Conselho Estadual De Segurança Pública e Defesa Social – CONESPDS-AM – Art. 9º; III);
- ↳ Gerir a implementação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;
- ↳ Atuar na instância consultiva e de acompanhamento das ações, no âmbito do Estado do Amazonas;
- ↳ Garantir a transparência e publicidade das ações do Plano.

Para tanto, o CONESPDS-AM reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses, podendo ser convocado a qualquer momento pelo seu presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros. A periodicidade da reunião segue concomitante ao ciclo de implementação do referido Plano Estadual de Segurança e Defesa Social – PESPDS, conforme a seguir:



Figura 23: Reunião CONESPDS durante o ciclo do PESPDS.

Composição da Estrutura de Governança

A Estrutura de Governança do Plano é composta por um Comitê Estratégico e uma Comissão Técnica que têm funções distintas, conforme especificados a seguir:

Tabela 11: Estrutura do Comitê de Governança do PESPDS.

| CATEGORIA | ÓRGÃO | MEMBROS NATOS | MEMBROS CONVIDADOS |
|--------------------|----------|---------------------------------------|--|
| Comitê Estratégico | CONESPDS | SSP, PCAM, PMAM, CBMAM, DETRAN, DPTC, | SEJUSC, SEAS, SEDUC, SES, SEC, SEAP, ALEAM, TJAM, MPE, PF, PRF, ABIN, CASA MILITAR, SEMSEG, OAB, UFAM, UEA, DPE, IMMU, GUARDA MUNICIPAL, CONSELHO INTERATIVO COMUNITÁRIO |
| Comitê Técnico | CIAESP | SSP | Coordenadores |
| | CIESP | | |

É válido ressaltar que o referido Plano Estadual é um instrumento deliberador de ações estratégicas voltadas para o desenvolvimento de práticas incisivas sob o enfoque de segurança pública a serem desenvolvidas pelos atores integrantes do sistema de segurança pública, cujo premissa consiste em promover ações quanto a viabilizar mecanismos de articulação cooperativa entre os partícipes da segurança pública dentre os quais esferas municipais, estaduais e federal.

A partir dessa teoria podemos destacar que a estrutura de governança do PESPDS é formada por dois Comitês (Estratégico e Técnico), que em seus meios de atuação é constituído pela integração de outros órgãos do sistema de segurança do Estado do Amazonas, conforme descrito na Tabela 11 acima.

Nesse sentido, a Portaria N° 0170/2021-GS/SSP dispõe que o comitê estratégico supracitado tem a prerrogativa de outorgar responsabilidades visando o cumprimento da governança para o acompanhamento das metas, indicadores e resultados referentes ao plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

De igual maneira, a Portaria N° 167/2021-GS/SSP, Portaria N° 168/2021-GS/SSP e Portaria N° 0169/2021-GS/SSP destacam integralmente em seu teor a composição do modelo de governança do Plano Estadual de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Em relação ao exercício das atividades do comitê em nível estratégico temos a seguinte composição:

Tabela 12: Relação dos representantes do Comitê Estratégico do PESPDS.

| COMITÊ ESTRATÉGICO | | | |
|---------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|
| ÓRGÃO | NOME | CARGO | ATRIBUIÇÃO |
| SSP/AM | Cel. QOPM Marcus Vinícius | Secretário de Segurança Pública | Presidente |
| | Cel QOPM Anézio Paiva | Secretário Executivo | Membro Titular (na ausência deste será convocado o referido suplente) |
| | Cel QOPM José Almir | Secretário Exec. Adjunto | |
| | Dr. José Divanilson C. Junior | Secretário SEAI | |
| | Cel PM Algenor Costa Filho | Secretário SEAOP | |
| | TC PM Franciney Bó | Corregedor Geral SSP-AM | |
| | Dr. Sérgio Augusto Costa | Ouvidora Geral | |
| | IPC Abraham Jezini Jr. | GGI-E | |
| | Cap. Diego Magalhães | GGI-F | |
| PMAM | Cel PM Marcos Klinger | Comandante Geral | |

| | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------|--|
| CBMAM | Cel BM Muniz | Comandante Geral | |
| PCAM | Del. Bruno de Paula Fraga | Delegado-Geral | |
| DETRAN | Wendell Waughan Monteiro | Diretor-Presidente | |
| DPTC | Dra. Sanmya Beatriz Tiradentes | Diretora do Departamento | |
| SEJUSC | Jussara Pedrosa Celestino | Secretária da Pasta | Membro Convidado (participação facultativa) |
| SEAS | Kely Patrícia Paixão | Secretária da Pasta | |
| SEDUC | Arlete Ferreira Mendonça | Secretária da Pasta | |
| SES | Nayara de Oliveira M. Moraes | Secretária da Pasta | |
| SEC | Marcos Apolo Muniz de Araújo | Secretário da Pasta | |
| SEAP | Paulo Cesar Gomes de O. Júnior | Secretário da Pasta | |
| ALEAM | Dep. Roberto Cidade | Presidente | |
| GGI-M | Cel PM Marcos Brandão | Chefe do GGI-M | |
| Representantes das instituições: TJAM, MPE, DPF, ABIN, OAB, UFAM, UEA, FIEAM, ACA e CONSEG. | | | |
| Representantes de entidades e organizações da sociedade e representantes de entidades de profissionais de segurança pública. | | | |

É importante mencionar que a Lei Delegada N° 79/2007 determina que a coordenação geral das atividades setoriais inerentes de Segurança Pública, orientando o Gestor Governamental (responsável máximo do Estado) na formulação das diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública assim como a organização e o acompanhamento de serviços policiais relacionados com a prevenção e a repressão da criminalidade intermunicipal e interestadual atuando de maneira eficaz na assistência, na orientação e no acompanhamento que salvaguardem a segurança, em caso de calamidade pública mediante atuação integrada e presente dos órgãos constituintes do sistema de segurança junto à comunidade.

Nesse sentido, o Secretário de Segurança se destaca como o ponto crucial na implantação de medidas de vasta complexidade correspondente na atividade-fim quanto à segurança pública, no Estado do Amazonas. No que tange à essa afirmativa, a execução das atividades deliberadas pelo Comitê Estratégico (CONESPDS) tem como gestor institucional o Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas que possui em seu rol de funções a liderança institucional da governança do referido Comitê, o ponto focal da instituição e do PESPDS na integração do sistema e participação de todos os agentes nesse contexto com a segurança pública.

De maneira equivalente reitera-se que o Governador do Estado do Amazonas desempenha a função de autoridade deliberativa sobre a referida estrutura em epígrafe.

Segundo as disposições contidas na Portaria Nº 0170/2021-GS/SSP que dispõe sobre o Comitê Estratégico do modelo de governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas temos as seguintes competências:

Art.2º.

I - Proceder a gestão estratégica para implementação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Atuar na instância consultiva e de acompanhamento das ações, no âmbito do Estado do Amazonas;

III - Monitorar, validar e estabelecer ações prioritárias em relação aos indicadores de produtividade e criminalidade para o efetivo cumprimento das metas determinadas no Plano Estadual de Segurança Pública;

IV - Garantir a transparência e publicidade das ações do Plano;

V - Elaborar relatórios para fins de comparação entre o planejado e o real, com intuito de guarnecer o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amazonas (CONESPDS) de informações e dados estatísticos relevantes;

VI - Criar memória histórica das ações, metas, portfólio de projetos e lições aprendidas para futuras consultas.

Art. 3º. O Comitê Estratégico deve reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que o presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amazonas (CONESPDS) deliberar.

Art. 4º. A inclusão de novas competências se efetivará mediante deliberação do Senhor Governador do Estado ou por consenso pelos membros do Comitê Estratégico.

b. Comissão Técnica de Governança:

A comissão técnica de governança é formada pelos Centros Integrados de Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Políticas em Segurança Pública do Amazonas – CIAESP e o Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública – CIESP, os quais surgiram da necessidade de estabelecer uma metodologia de monitoramento, controle e aperfeiçoamento das políticas e ações inerentes ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, além de integrar a estatística dos órgãos e promover debates sobre a melhoria do desempenho dos índices de criminalidade em relação às metas estipuladas.

Em relação ao exercício das atividades do comitê em nível tático-operacional temos a seguinte composição:

Tabela 13: Relação dos representantes do Comitê Técnico.

| COMITÊ TÉCNICO | | | |
|-----------------------|--------------------------|--------------|--------------------------|
| ÓRGÃO | NOME | CARGO | ATRIBUIÇÃO |
| CIAESP | Denis Caetano Cavalcante | Coordenador | Membro de Acompanhamento |
| CIESP | TC. QOPM Rouget | Coordenador | |

Segundo as disposições contidas na Portaria Nº 0170/2021-GS/SSP que dispõe sobre o Comitê Estratégico do modelo de governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas temos as seguintes competências:

CIAESP

- Monitorar, validar e estabelecer ações prioritárias em relação aos indicadores de produtividade e criminalidade para o efetivo cumprimento das metas determinadas no Plano Estadual de Segurança Pública;
- Elaborar, gerenciar, acompanhar, monitorar e promover, em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;
- Consolidar a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amazonas e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas – CONESPDS-AM.
- Definir e monitorar os indicadores referentes às Políticas de Segurança Pública;
- Assessorar e monitorar os órgãos do Sistema de Segurança Pública estadual quanto à implementação das Políticas em Segurança Pública;
- Instituir um canal permanente para gestão participativa na qual as Instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social poderão submeter e obter a assessoria na padronização e adequação dos projetos;
- Consolidar, acompanhar e monitorar os Programas e Projetos do Sistema de Segurança Pública do Amazonas;
- Promover a integração dos Projetos dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;
- Implementar, organizar e manter atualizado o Banco de Projetos de interesse do Sistema de Segurança Pública Estadual;
- Incentivar a cultura do gerenciamento de Projetos de Segurança Pública e Defesa Social de modo a contribuir para a maior eficiência da gestão de recursos.

Sob a óptica das atribuições do CIESP temos:

CIESP

- Monitorar, validar e estabelecer ações prioritárias em relação aos indicadores de produtividade e criminalidade para o efetivo cumprimento das metas determinadas no Plano Estadual de Segurança Pública;
- Harmonizar e integrar os dados estatísticos das instituições no intuito de padronizar as informações de Segurança Pública;
- Planejar, estruturar, supervisionar, coletar e tratar os dados de interesse da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas;
- Analisar os dados estatísticos e produzir relatórios com vistas a nortear a tomada de decisão referente à implantação de ações para redução dos índices de criminalidade;
- Coordenar a coleta e inserção de dados do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SINESP/MJSP;
- Estabelecer o canal oficial e coordenar a divulgação de dados criminais e de produção policial, no âmbito da Segurança Pública;
- Operacionalizar o georreferenciamento e o mapeamento da criminalidade como subsídio para a tomada de decisão.

No que tange às fontes de obtenção de recursos, a Secretaria de Segurança Pública dispõe de diversas possibilidades ao longo do ano, expandindo o horizonte dos recursos do Tesouro Estadual para oportunidades em relação às emendas parlamentares individuais ou de bancada, tanto na esfera estadual quanto federal, por meio de fundos e de arcabouço legal:

- Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;
- Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN;
- Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994;
- Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD;
- Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;
- Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD;

- Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- Fundos Petrobrás e Fundo Amazônia;
- Participação em editais de concorrência e celebração de convênios com os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Regional, da Educação;
- Parcerias público-privadas nacionais e internacionais.

Abaixo estão descritas as fontes de financiamento para cada ação estratégica previstas nesse PESPDS.

Tabela 14: Fonte de financiamento das ações estratégicas.

| AÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA | FONTE DE FINANCIAMENTO |
|-------------|---|---|
| AE1 | Aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferências Fundo a Fundo |
| AE2 | Desenvolver e implementar programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas entre setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferências Fundo a Fundo |
| AE3 | Aprimorar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública para o enfrentamento de delitos transfronteiriços e transnacionais. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferências Fundo a Fundo |
| AE4 | Implementar a gestão de ativos provenientes da atuação de persecução penal em casos de prática e financiamento de crimes, de atos de improbidade administrativa e de ilícitos apurados e promover a sua destinação. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI |
| AE5 | Qualificar o combate, de modo preventivo e repressivo, aos crimes de corrupção, à oferta e drogas ilícitas, ao crime organizado, lavagem de dinheiro e aos crimes cibernéticos. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo |
| AE6 | Fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas a crescer os índices de resolução de crimes e infrações penais. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo |
| AE7 | Padronizar tecnologicamente e integrar as bases de dados do Sistema Estadual de Segurança Pública. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo |

| | | |
|------|---|---|
| AE8 | Fortalecer as atividades de inteligência, ouvidoria e correição das instituições de segurança pública e defesa social. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo |
| AE9 | Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo |
| AE10 | Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por intermédio da capacitação, da valorização e qualidade de vida dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo |
| AE11 | Aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN • Transferências Fundo a Fundo |
| AE12 | Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens, aos idosos e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas. | <ul style="list-style-type: none"> • Outros Recursos não Vinculados – FTI • Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas • Transferências Fundo a Fundo |

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO AMAZONAS

O Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública – CIESP fará a gestão dos Indicadores de Resultado, que são diretamente relacionados ao acompanhamento das Metas do Plano (Anexo A), a qual será realizada em 4 etapas. Mensalmente efetuado o monitoramento e o diagnóstico. Nos dois primeiros quadrimestres anuais é feita a celebração do alcance das metas estipuladas. Por último, ao final de cada ano, a avaliação é realizada após a consolidação e homologação dos dados oficiais, conforme dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e após, feita a última celebração.

Os Indicadores de Acompanhamento (Processo e Produto), que têm por objetivo acompanhar a implementação das Ações Estratégicas do Plano, no momento está em processo de implementação pelo sistema SeSuite e tem como responsável por sua gestão o Centro Integrado de Acompanhamento de Projetos e Elaboração de Políticas em Segurança Pública do Amazonas – CIAESP, conforme figura abaixo.



Figura 24: Fluxograma de relações ações estratégicas, políticas públicas, impactos e envolvimento com o cumprimento de metas.

Fonte: Adaptado do PNSPDS. Elaborado pelo CIAESP.

Visando à necessidade da efetiva participação dos órgãos de Segurança Pública no processo de melhoria contínua das ações inerentes ao Plano, o Centro Integrado de Estatística de Segurança Pública – CIESP realizou junto aos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública reuniões denominadas Ciclos de Gestão para Desempenho – CGD, cujo intuito é a avaliação contínua, mensal, sobre a efetividade das ações de enfrentamento aos crimes arrolados nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, fomentando discussões entre os agentes públicos sobre as boas práticas para redução dos índices criminais, percorrendo os 3 níveis hierárquicos: operacional, tático e estratégico.

O CGD é composto por 04 fases:

- a) Diagnóstico Participativo;
- b) Monitoramento;

- c) Inovação e Criatividade;
- d) Avaliação e Celebração.

- Diagnóstico Participativo**
De maneira participativa e integrada, os órgãos se reúnem periodicamente com temas de indicadores específicos para subsidiar ações nos níveis estratégico, tático e operacional. Neste primeiro momento, somente os órgãos do Sistema de Segurança participam.
- Monitoramento**
Único momento do Ciclo não presencial onde os gestores de unidades receberão relatório mensal de indicadores. O objetivo é que oportunize o gestor a se inteirar do nível de eficácia de suas ações locais. Indicadores serão trabalhados até nível de zona administrativa. Desdobramentos em regiões geográficas menores ficarão a cargo dos órgãos em suas estatísticas setoriais.
- Inovação e Criatividade**
Considerando os resultados da avaliação de desempenho, este momento oportuniza ao gestor da unidade propor melhorias, ações, processos e projetos para alcançar melhores índices.
- Avaliação e Celebração**
Explicação dos resultados obtidos com base nos indicadores propostos e seus níveis de pontuação. Serão realizadas as atividades motivacionais, entrega de selos temáticos, recompensas, dentre outras. Neste momento os profissionais de segurança testemunharão a materialização dos objetivos estratégicos alcançados e personificados.



Figura 25: Ciclo de implementação CGD.

O Acompanhamento dos indicadores de resultado, de caráter quantitativo, são realizados por meio de *dashboards* a exemplo do modelo que consta no Anexo B, enquanto que o acompanhamento dos indicadores de produto, de caráter qualitativo, é extraído dos relatórios gerenciais, a serem preenchidos pelas instituições de segurança pública, conforme modelo contido no Anexo C.

A síntese deste monitoramento será um relatório anual, o qual será encaminhado ao MJSP, nos termos do PNSPDS.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos é um planejamento focado na redução de danos, tendo como objetivo soluções eficazes para dificuldades existentes e, também, soluções integradas aos diversos obstáculos.

No âmbito do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas, esta atividade se mostra como um instrumento essencial para o alcance dos objetivos estratégicos, pois, de acordo com o Tribunal de Contas da União – TCU “a gestão de riscos apoia os agentes públicos no cumprimento de suas responsabilidades de gerar, preservar e entregar valor público em benefício da sociedade” (BRASIL, 2017).

Nesse sentido, a Controladoria-Geral da União – CGU e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP publicaram a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, ordenando a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança.

O Manual de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos surge como um guia do MJSP (BRASIL, 2020) para prover maior segurança, transparência e governança aos atos praticados pelos gestores, além de melhores resultados por meio da mitigação de riscos.

Outrossim, este Plano buscou se orientar à luz da ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes genéricas para a gestão de qualquer tipo de risco podendo ser utilizada por qualquer empresa pública, ou privada. A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (2009) acrescenta que tal norma traz uma abordagem comum para harmonizar os processos de gestão de riscos, podendo ser aplicada em uma ampla gama de atividades, incluindo estratégias, decisões, operações, processos, funções, projetos, produtos, serviços e ativos.

O MJSP, por meio da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRCI, aprovada pela Portaria nº 86, de 23 de março de 2020, instituiu um novo processo estratégico e fundamental para o Órgão, com a finalidade de estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades a serem observados e seguidos por todas as unidades do Ministério para o gerenciamento.

Desse modo, o presente Plano adotará o Manual de Gerenciamento de Riscos do MJSP, com o propósito de assegurar o alcance das ações estratégicas da organização, subsidiando a tomada de decisão, contribuindo para o aprimoramento dos processos e para assegurar a eficiência na implementação deste Plano por meio da atenuação de riscos.

O Mapa de Risco será a principal ferramenta de monitoramento do gerenciamento de riscos no âmbito do Amazonas e constitui 04 fases, sendo:

a. **Identificação do Risco:** O simples fato de executar alguma atividade abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo), ou então ameaças ao sucesso (lado negativo). Eventos são situações em potencial, de origem interna ou externa, que podem provocar impactos positivos ou negativos na consecução dos objetivos da organização. Os eventos negativos são denominados riscos, enquanto os positivos, oportunidades.

b. **Avaliação:** A etapa de Avaliação consiste na verificação do Impacto e Probabilidade inerente ao risco identificado:

- **Impacto** é o efeito da ocorrência de um risco. É medido analisando-se o efeito do evento de risco, que terá um nível de impacto sobre o objetivo que deseja ser alcançado. Assim, deverão ser considerados critérios para a análise, como por exemplo: custo, prazo, reputação, qualidade, etc.

| IMPACTO | DESCRIÇÃO DO IMPACTO, CASO OCORRA | PESO |
|----------------|--|------|
| Catastrófico | Impacto nos objetivos/projetos de forma irreversível | 5 |
| Forte | Impacto nos objetivos de difícil reversão | 4 |
| Moderado | Impacto nos objetivos porém recuperável | 3 |
| Fraca | Pequeno impacto nos objetivos | 2 |
| Insignificante | Mínimo impacto nos objetivos | 1 |

Figura 26: Escala de Impacto do Risco.
Fonte: Adaptado do Manual de Gerenciamento de Riscos do MJSP.
Elaborado pelo CIAESP.

- **Probabilidade** é a chance de o risco ocorrer. É medida analisando-se as causas ou o evento de risco considerando aspectos, como, por exemplo, frequência observada/esperada.

| PROBABI- LIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE | FREQUÊNCIA | PESO |
|--------------------|--|-------------|----------|
| Muito Alta | Evento esperado, repetitivo e constante | >90% | 5 |
| Alta | Evento usual, provavelmente ocorra | >50% <= 90% | 4 |
| Média | Evento esperado, deve ocorrer em algum momento | >30% <= 50% | 3 |
| Baixa | Evento inesperado, pode ocorrer em algum momento | >10% <= 30% | 2 |
| Muito Baixa | Evento extraordinário | <= 10% | 1 |

Figura 27: Escala de Probabilidade do Risco.

Fonte: Adaptado do Manual de Gerenciamento de Riscos do MJSP. Elaborado pelo CIAESP.

O risco é definido de acordo com a probabilidade de ocorrer e o impacto que pode gerar. O resultado desses dois fatores é chamado de nível de risco, e é expresso pelo produto entre a probabilidade e impacto. Ou seja, ao multiplicar tais valores obtém-se o nível de risco conforme tabela abaixo e posteriormente, a representação do nível do risco na Matriz de Probabilidade e Impacto:

| RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO |
|-------------|-------------|--------------|---------------|
| 1-4 | 5-11 | 12-15 | 16-25 |

Figura 28: Escala de Nível de Risco.

Fonte: Adaptado do Manual de Gerenciamento de Riscos do MJSP. Elaborado pelo CIAESP.

| IMPACTO | INERTE | FRACO | MODERADO | FORTE | CATASTRÓFICO |
|--------------------------|--------|-------|----------|---------|--------------|
| PROBABILIDADE | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) |
| (5) Muito Alta (>90%) | Médio | Médio | Alto | Extremo | Extremo |
| (4) Alta (>50% <= 90%) | Baixo | Médio | Alto | Extremo | Extremo |
| (3) Média (>30% <= 50%) | Baixo | Médio | Médio | Alto | Alto |
| (2) Baixa (>10% <= 30%) | Baixo | Baixo | Médio | Médio | Médio |
| (1) Muito Baixa (<= 10%) | Baixo | Baixo | Baixo | Baixo | Médio |

Figura 29: Matriz de Probabilidade x Impacto.

Fonte: Adaptado do Manual de Gerenciamento de Riscos do MJSP.

Elaborado pelo CIAESP.

c. Tratamento: o tratamento dos riscos envolve a identificação das opções de tratamento desses riscos, avaliação dessas opções e a seleção das alternativas mais adequadas para modificar o nível do risco (Resposta ao Risco), bem como a elaboração do Plano de Implementação de Controles contemplando o conjunto de medidas a serem implementadas.

De acordo com o método COSO, as respostas incluem evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar os riscos:

- **Evitar:** sugere que nenhuma opção de resposta tenha sido identificada para reduzir o impacto e a probabilidade a um nível aceitável. Significa descontinuação das atividades que geram o risco, ou seja, não executar, interromper ou substituir a atividade que gera o risco.
- **Reduzir:** reduz o risco residual a um nível compatível com as tolerâncias desejadas ao risco. Serão adotadas medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos, ou, até mesmo, ambos.
- **Transferir ou Compartilhar:** reduz o risco residual a um nível compatível com as tolerâncias desejadas ao risco. Sugere-se a redução da probabilidade ou do impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco com as partes interessadas ou envolvidas.
- **Aceitar:** indica que o risco inerente já esteja dentro das tolerâncias ao risco. Nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos.

Desta forma, para responder aos riscos em função do nível obtido na matriz de risco, o modelo aprovado pelo CGE/MJSP propõe a adoção das seguintes ações:

| NÍVEL DO RISCO | | RESPOSTA AO RISCO | |
|----------------------|---|-----------------------------------|---|
| | | TIPO | AÇÃO |
| Risco Baixo | Indica que o risco residual já está dentro da tolerância a risco | Aceitar | Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes |
| Risco Médio | Indica que o risco residual deverá ser reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos. | Aceitar (*) | Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes |
| | | Reduzir | Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos. |
| Risco Alto | Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos. | Reduzir | Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos. |
| | | Transferir ou Compartilhar | Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco (seguro, transações de hedge, ou terceirização da atividade etc.) |
| | | Evitar | Promover ações de eliminação de atividade relacionada ao processo de trabalho, ou seja, deixar de fazer. |
| Risco Extremo | Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável. | Reduzir | Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos. |
| | | Transferir ou Compartilhar | Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco (seguro, transações de hedge, ou terceirização da atividade etc.) |
| | | Evitar | Promover ações de eliminação de atividade relacionada ao processo de trabalho, ou seja, deixar de fazer. |

Figura 30: Resposta ao Risco.

Fonte: Adaptado do Manual de Gerenciamento de Riscos do MJSP. Elaborado pelo CIAESP.

(*) Por envolver situações relacionadas a atos de corrupção e/ou fraudes, para riscos classificados como Riscos de Integridade, é recomendado aos gestores não selecionar como resposta ao risco o tipo ACEITAR.

A Resposta ao Risco também inclui a ação de contingência, que é a estratégia que a organização irá utilizar caso o risco mapeado realmente ocorra, não esquecendo que deve ser observado o nível de risco para adotar a ação mais coerente com a realidade.

d. **Monitoramento:** é a última fase do Gerenciamento e se dará da seguinte forma:

Posteriormente às etapas de identificação, avaliação e tratamento, além da constituição do Mapa de Riscos, o órgão deve classificar cada risco de acordo com os seguintes estágios: Não iniciado; Em andamento; Concluído; Atrasado.

Após o preenchimento de todos os itens, é possível fazer o monitoramento conforme o exemplo abaixo:



| ID | RISCO | IMPACTO | PROBABI- LIDADE | NÍVEL DO RISCO (I X P) | RESPOSTA | STATUS |
|-----|---------|---------|--------------------|------------------------------|----------|-----------------|
| R 1 | RISCO A | 5 | 3 | [5*3=15] Risco alto | EVITAR | EM ANDAMENTO |
| R 2 | RISCO B | 2 | 4 | [2*4=8] Risco Médio | REDUZIR | CONCLUÍDO |
| R 3 | RISCO C | 5 | 1 | [5*1=5] Risco Médio | ACEITAR | NÃO INICIADO |

Figura 31: Exemplo de Mapa de Risco Preenchido.
Fonte: Elaborado pelo CIAESP.

Anexo A
Indicadores de Acompanhamento e de Resultado.

Tabela 15: Indicadores de Acompanhamento e de Resultado

| Anexo A | | | | | | |
|----------|--|----------------|---|--|---------------|---------|
| Código | Indicador | Tipo | Finalidade | Fórmula de Cálculo | Periodicidade | Meta |
| Indic_1 | Quantitativo de vítimas de homicídio | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento dos homicídios no contexto estadual | Número absoluto de vítimas de homicídio | Trimestral | Meta 1 |
| Indic_2 | Taxa de homicídios | Resultado | Verificar a variação da taxa de homicídios | $(\sum \text{ de homicídios / população}) * 100 \text{ mil}$ | Anual | Meta 1 |
| Indic_3 | Quantitativo de vítimas de lesão corporal seguida de morte | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento das lesões corporais seguidas de morte no contexto estadual | Número absoluto de vítimas de Lesão Corporal Seguida de Morte | Trimestral | Meta 2 |
| Indic_4 | Taxa de lesão corporal seguida de morte | Resultado | Verificar a variação da taxa de lesão corporal seguida de morte | $(\sum \text{ de vítimas de Lesão Corporal Seguida de Morte/população}) * 100 \text{ mil}$ | Anual | Meta 2 |
| Indic_5 | Quantitativo de vítimas de latrocínio | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento das mortes por latrocínio no contexto estadual | Número absoluto de mortes por latrocínio | Trimestral | Meta 3 |
| Indic_6 | Taxa de latrocínio | Resultado | Verificar a variação da taxa de latrocínio | $(\sum \text{ de vítimas de Latrocínio/população}) * 100 \text{ mil}$ | Anual | Meta 3 |
| Indic_7 | Quantitativo de mortes violentas de mulheres | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento das mortes violentas de mulheres no contexto estadual. | Número absoluto de Mortes Violentas de Mulheres | Trimestral | Meta 4 |
| Indic_8 | Taxa de mortes violentas de mulheres | Resultado | Verificar a variação da taxa de mortes violentas de mulheres | $(\sum \text{ de Mortes Violentas de Mulheres/população do sexo feminino}) * 100 \text{ mil}$ | Anual | Meta 4 |
| Indic_9 | Taxa de mortes no trânsito | Resultado | Verificar a variação da taxa de mortes no trânsito | $(\sum \text{ de Mortes no Trânsito/ população}) * 100 \text{ mil}$ | Anual | Meta 5 |
| Indic_10 | Quantitativo de crimes de violência letal Contra Crianças e Adolescentes | Resultado | Acompanhar o comportamento das mortes violentas de Crianças e Adolescentes no contexto estadual | Número absoluto de mortes de Crianças e Adolescentes por crimes de: homicídio, lesão corporal seguida de morte | Trimestral | Meta 6 |
| Indic_11 | Quantitativo de ocorrências de Maus Tratos Contra Crianças e Adolescentes | Resultado | Acompanhar o comportamento dos maus tratos a Crianças e Adolescentes no contexto estadual | Número absoluto de ocorrências de maus tratos a Crianças e Adolescentes | Trimestral | Meta 7 |
| Indic_12 | Quantitativo de crimes de Estupro Contra Crianças e Adolescentes | Resultado | Acompanhar o comportamento dos crimes de estupro a Crianças e Adolescentes no contexto estadual | Número absoluto de ocorrências de estupro a Crianças e Adolescentes | Trimestral | Meta 8 |
| Indic_13 | Quantitativo de crimes de Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes | Resultado | Acompanhar o comportamento dos crimes de exploração sexual a Crianças e Adolescentes no contexto estadual | Número absoluto de ocorrências de exploração sexual a Crianças e Adolescentes, sendo a somatória de: ato obsceno; aliciar, assediar, instigar ou constranger por qualquer meio; assédio sexual; corrupção de menores; exploração sexual; favorecimento da prostituição; importunação ofensiva ao pudor; pornografia (adquirir ou possuir); pornografia (produção material; satisfação da lascívia; tráfico de pessoas; violência sexual mediante fraude; submeter criança ou adolescente à prostituição ou exploração sexual; importunação sexual. | Trimestral | Meta 9 |
| Indic_14 | Quantitativo de crimes de Lesão Corporal à Mulher | Resultado | Acompanhar o comportamento dos crimes de Lesão Corporal à Mulher no contexto estadual | Número absoluto de ocorrências de Lesão Corporal à Mulher | Trimestral | Meta 10 |
| Indic_15 | Quantitativo de crimes de Femicídio | Resultado | Acompanhar o comportamento dos crimes de Femicídio no contexto estadual | Número absoluto de ocorrências de Lesão Corporal à Mulher | Trimestral | Meta 11 |
| Indic_16 | Taxa de feminicídio | Resultado | Verificar a variação da Taxa de Femicídio no contexto estadual | $(\sum \text{ de crimes de feminicídio/população do sexo feminino}) * 100 \text{ mil}$ | Anual | Meta 11 |

| | | | | | | |
|----------|---|----------------|---|---|------------|---------|
| Indic_17 | Quantitativo de profissionais de segurança pública mortos em decorrência de sua atividade | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento das mortes dos Profissionais de segurança Pública no contexto nacional e estadual | Número absoluto de Profissionais de Segurança Pública vitimados | Mensal | Meta 12 |
| Indic_18 | Taxa de vitimização de profissionais de segurança pública | Resultado | Verificar a variação da Taxa de Vitimização de Profissionais de Segurança Pública | $(\sum \text{ de Profissionais de Segurança Pública vitimados/efetivo total}) * 100$ mil | Anual | Meta 12 |
| Indic_19 | Quantitativo de suicídios de profissionais de segurança pública | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento dos suicídios dos Profissionais de Segurança Pública no contexto nacional e estadual | Número absoluto de Profissionais de Segurança Pública que cometeram suicídios | Mensal | Meta 13 |
| Indic_20 | Taxa de suicídios de profissionais de segurança pública | Resultado | Verificar a variação da Taxa de Suicídios de Profissionais de Segurança Pública | $(\sum \text{ de Suicídios de Profissionais de Segurança Pública /efetivo total}) * 100$ mil | Anual | Meta 13 |
| Indic_21 | Quantitativo de furtos de veículos | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento dos Furtos de Veículos no contexto estadual | Número absoluto de Furtos de Veículos | Mensal | Meta 14 |
| Indic_22 | Taxa de furtos de veículos | Resultado | Verificar a variação da Taxa de Furtos de Veículos | $(\sum \text{ de Furtos de Veículos/Frota de veículos}) * 100$ mil | Anual | Meta 14 |
| Indic_23 | Quantitativo de roubos de veículos | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento dos Roubos de Veículos no contexto estadual | Número absoluto de Roubos de Veículos | Mensal | Meta 15 |
| Indic_24 | Taxa de roubos de veículos | Resultado | Verificar a variação da Taxa de Roubos de Veículos | $(\sum \text{ de Roubos de Veículos/Frota de veículos}) * 100$ mil | Anual | Meta 15 |
| Indic_18 | Quantitativo de novas vagas construídas em unidades prisionais | Acompanhamento | Acompanhar as metas de produtividade relacionadas à criação de novas vagas | Número absoluto de novas vagas construídas | Trimestral | Meta 16 |
| Indic_19 | Quantitativo de presos em atividades laborais | Acompanhamento | Acompanhar as metas de produtividade relacionadas à atividade laboral | Número absoluto de presos exercendo atividades laborais | Trimestral | Meta 17 |
| Indic_20 | Quantitativo de presos em atividades educacionais | Acompanhamento | Acompanhar as metas de produtividade relacionadas à atividade educacional | Número absoluto de presos exercendo atividades educacionais | Trimestral | Meta 18 |
| Indic_21 | Proporção de unidades locais certificadas através de Alvarás de Licença emitidos pelos Corpos de Bombeiros (ALCB) | Acompanhamento | Acompanhar a situação da emissão de Alvará de Licença (ou equivalente) das Unidades Locais devidamente cadastradas no CNAE. | $\sum \text{ de Alvarás de Licença (ALCB) emitidos/} \sum \text{ de Unidades Locais} * 100\%$ | Anual | Meta 19 |
| Indic_22 | Quantitativo de km ² desmatados | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento dos crimes de Desmatamento no contexto estadual | Número absoluto de km ² desmatados | Trimestral | Meta 20 |
| Indic_23 | Quantitativo de focos de incêndios desmatados | Acompanhamento | Acompanhar o comportamento dos Focos de Incêndios no contexto estadual | Número absoluto de focos de incêndios | Trimestral | Meta 21 |

Anexo B

Modelo de Gerenciamento de Indicadores de Resultado

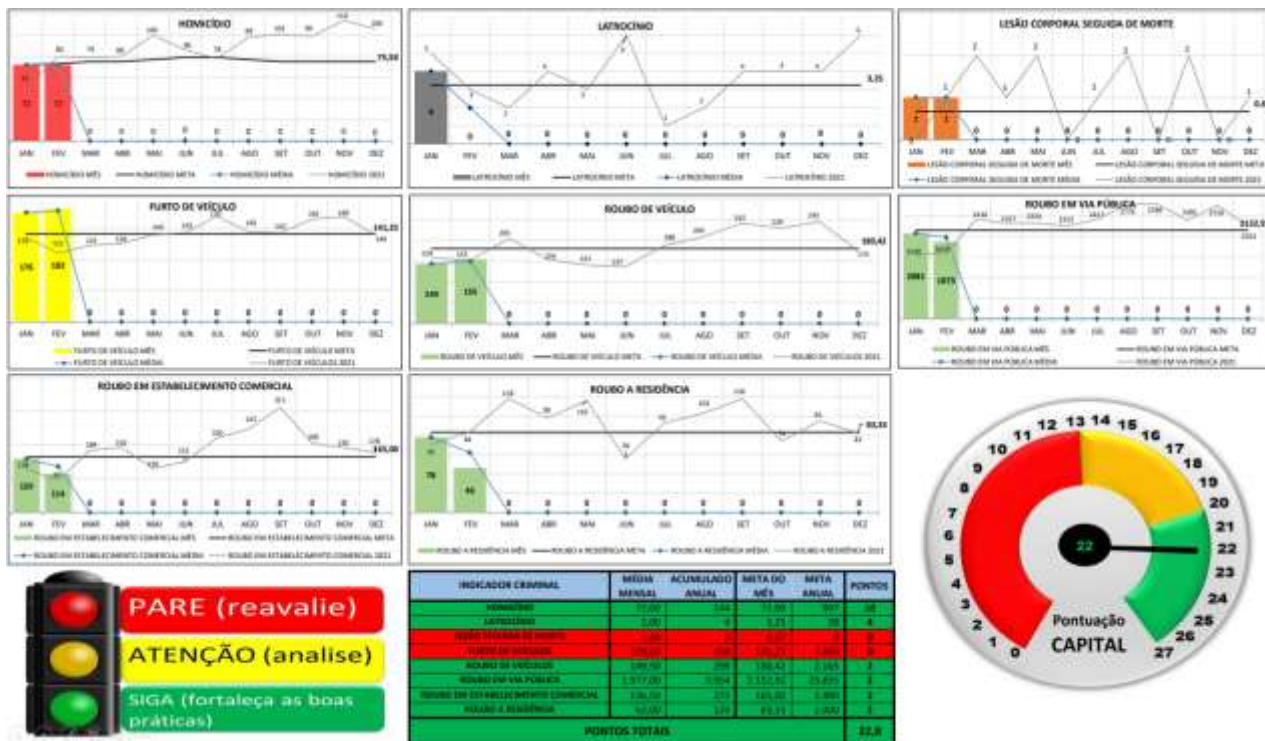


Figura 32: Exemplo de modelo adotado para o gerenciamento de indicadores de resultado.

Anexo C

Modelo de Relatório Gerencial para Acompanhamento de Indicadores de Produto

Tabela 16: Modelo adotado para elaboração de relatório gerencial das ações estratégicas do PESPDS

RELATÓRIO DE GERENCIAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PESPDS
Papel timbrado do Órgão

| |
|---|
| Secretaria/Órgão Gestor: |
| Período de Execução: |
| RELATÓRIO |
| Descrição das ações estratégicas: |
| Detalhamento das ações desenvolvidas: |
| Manaus-AM, ____ de _____ de 20____ |
| <i>Assinatura/carimbo do Responsável</i> |
| ANEXOS: Documentos comprobatórios (exemplo: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.) |

Anexo E
Mapa Estratégico - Ampliado



Figura 34: Exemplar do mapa estratégico da Segurança Pública do Estado do Amazonas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMAZONAS. Assembleia Legislativa. **Lei Estadual nº 3.514, de 08 de junho de 2010**, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Amazonas. Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2010/7969/7969_texto_integral.pdf#:~:text=As%20atribui%C3%A7%C3%B5es%20das%20Unidades%20Operacionais,e%20restaura%C3%A7%C3%A3o%20da%20ordem%20p%C3%ABlica. Acesso em 10 out 2022.

AMAZONAS. **Decreto Estadual nº 34.187 de 14 de novembro de 2013**. Dispõe sobre a atualização da estrutura, composição, competências e funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESPDS.

AMAZONAS. **Decreto Estadual nº 40.849/2019**: Disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas. Disponível em: <http://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Decreto-n.-40.849-de-25.06.2019-Politica-de-Governanca.pdf>. Acesso em 15 ago. 2022.

AMAZONAS. **Decreto Estadual nº 41.160, de 15 de agosto de 2019**. Dispõe sobre a atualização da estrutura, composição, competências e funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESPDS.

AMAZONAS. **Decreto Estadual nº 41.834, de 27 de janeiro de 2020**. Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESPDS.

AMAZONAS. **Decreto Estadual nº 41.241, de 04 de setembro de 2019**. Dispõe sobre a atualização da estrutura, composição, competências e funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESPDS.

AMAZONAS. **Decreto Estadual nº 45.319, de 18 de março de 2022**. Institui o Plano Estadual de Segurança Pública 2021-2030.

AMAZONAS. **Decreto Estadual nº 45.856, de 20 de junho de 2022**. Dispõe sobre a atualização da estrutura, composição, competências e funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESPDS.

AMAZONAS. Imprensa Oficial. **Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019**. Manaus, 2020. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2019/10/2084?q=LEI+DELEGADA+N%C2%BA+122. Acesso em: 04 fev. 2022.

AMAZONAS. **Lei Estadual nº 3.204/2007**: Dispõe sobre a Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, estabelece normas para a sua organização e manutenção, define sua competência, atribuições e estrutura organizacional e dá outras providências.

AMAZONAS. Imprensa Oficial. **Lei Delegada nº 123, de 30 de outubro de 2019**. Manaus, 2020. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2019/10/2085. Acesso em: 04 fev. 2022.

AMAZONAS. Imprensa Oficial. **Lei Delegada nº 63, de 04 de maio de 2007**. Manaus, 2007. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/1999?q=lei+delegada+63+. Acesso em: 04 mai. 2022.

AMAZONAS. Imprensa Oficial. **Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007**. Manaus, 2007. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2015?q=lei+delegada+79. Acesso em: 04 mai. 2022.

AMAZONAS. Imprensa Oficial. **Lei Delegada nº 87, de 18 de maio de 2007**, que dispõe sobre a Polícia Civil do Estado do Amazonas; Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2024. Acesso em: 15 ago. 2022.

AMAZONAS. Imprensa Oficial. **Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2007**, que dispõe sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas; Disponível em: [https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2026?q=Lei+Delegada+n%C2%BA+89%2C+de+18+de+maio+de+2007%2C+que+disp%C3%B5e+sobre+o+Co](https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2026?q=Lei+Delegada+n%C2%BA+89%2C+de+18+de+maio+de+2007%2C+que+disp%C3%B5e+sobre+o+Corpo+de+Bombeiros+Militar+do+Estado+do+Amazonas)rpo+de+Bombeiros+Militar+do+Estado+do+Amazonas. Acesso em 17 out. 2022.

AMAZONAS. **Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas - CONESPDS-AM**. Disponível em: <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/ver-flip/16616/#/p:19/e:16616?find=conespds>.

AMAZONAS. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. **Plano Plurianual 2020-2023**. Manaus, 2020. Disponível em: <https://www.seducti.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/PPA-de-bolso-2020-2023-1.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2022.

AMAZONAS. Secretaria de Meio Ambiente. **Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento e Queimadas do Amazonas 2020 - 2022**. Manaus, 2020. Disponível em: <http://meioambiente.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/PPCDQ-AM-LOGO-CI-ALTERADA.pdf>. Acesso em: 06 out. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR ISO 31000: 2009 - Gestão de riscos - Princípios e Diretrizes**. Rio de Janeiro. 2009. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4656830/mod_resource/content/1/ISO31000.p](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4656830/mod_resource/content/1/ISO31000.pdf)df. Acesso em: 14 set. 2022.

BAHIA, L. O. **Guia referencial para construção e análise de indicadores**. Brasília: ENAP, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6154/1/GR%20Construindo%20e%20Analisando%20Indicadores%20-%20Final.pdf>. Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021**. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

BRASIL. **Decreto Federal nº 9.489, de 30 de agosto de 2018**. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e

procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Brasília, 30 ago. 2018.

BRASIL. **Decreto Federal nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018.** Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências. Brasília, 27 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.** Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002—Código Civil; e dá outras providências. Brasília, 30 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018.** Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e acrescenta dispositivo à Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos. Brasília, 12 jan. 2018. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13614.htm. Acesso em: 3 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.** Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar no 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei no 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei no 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei no 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília, 12 jun. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis no 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998.

BRASIL. **Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.** Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 02 mar. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição do Estado do Amazonas.** Manaus, 1989. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/70430>. Acesso em 04 abr. 2022

BRASIL. Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas. **Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. 118 p. 3ª edição. Brasília, 2019. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/559134/Estatuto_crianca_adolescente_3ed.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 12 ago. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas. **Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997**. 2ª edição. Brasília. 2009. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/70315>. Acesso em: 16 mai. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas. **Código Penal**. Brasília. 2017. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf. Acesso em: 16 mai. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria Especial De Editoração e Publicações. **Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003**. Brasília. 2003. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70326/672768.pdf>. Acesso em 01 set 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 579/2018**. Dispõe sobre o “Relatório de Acompanhamento para avaliar a implementação e os resultados advindos do Plano Nacional de Segurança Pública”. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-2298264/NUMACORDAOINT%20asc/0

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 811/2017**. Dispõe sobre a “avaliação da Governança de Segurança Pública”. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-2261002/NUMACORDAOINT%20asc/0

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONYON, M. J.; HE, L. **Firm performance and boardroom gender diversity: A quantile regression approach**. Journal of Business Research, Elsevier, v. 79, p. 198-211, 2017. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/eee/jbrese/v79y2017icp198-211.html>. Acesso em 01 fev. 2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades e Estados - Amazonas**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am.html>. Acesso em: 06 jan. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Frota de Veículos - Amazonas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/manaus/pesquisa/22/28120?ano=2017&tipo=grafico&localidade1=13>. Acesso em: 14 set. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Painel Cidades - Amazonas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/panorama>. Acesso em: 26 jan. 2022.

KAPLAN, Robert; NORTON, David. **Mapas Estratégicos – Balanced Scorecard: Convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis**. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro. Elsevier, 2004.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. **Portal TerraBrasilis - PRODES (Desmatamento)**. Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/amazon/increments>. Acesso em: 03 mai 2022.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. **Queimadas - Monitoramento dos Focos Ativos**. Disponível em: https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas_estados/. Acesso em: 05 mai. 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Resolução nº 2, de 10 de abril de 2018**. Aprova as diretrizes para gerenciamento de riscos e controles internos no âmbito do Ministério da Justiça. Brasília, DF, 11 abr. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/Gestao-de-Riscos/biblioteca/Resolucoes_CGE/bs_n_66_de_11_de_abril_de_2018-somente-a-parte-de-girc.pdf/view. Acesso em: 26 jan. 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Resolução nº 7, de 30 de setembro de 2019**. Brasília, DF, 01 out. 2019. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/1827/1/RES_CGE_2019_7.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Manual de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos**. Brasília: Ministério da Justiça, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/Gestao-de-Riscos/biblioteca/Manual/manual-de-gerenciamento-de-riscos-mjsp-2021.pdf/view>. Acesso em: 26 jan. 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social: 2021-2030**. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac-_de_seguranca_publica_e_def-_soc-_2021__2030.pdf/view. Acesso em 04 jan. 2021.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Portaria nº 229, de 10 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre a unificação e padronização das classificações e o envio de dados, definidos pelos entes. Brasília, DF, 11 dez. 2018. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2350>. Acesso em: 3 jan. 2020.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social: 2018-2028**. Brasília, 2018. Disponível em:

https://www.justica.gov.br/news/copy_of_PlanoePolticaNacionaldeSeguranaPblicaDefesaSocial.pdf. Acesso em 12 dez 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. **O que é Mapa Estratégico**. Disponível em: <https://planejamento.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1123>. Acesso em 01 nov. 2022.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. **Um guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (guia PMBOK)**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; PELIANO, Anna Maria; CHAVES, José Valente (Org.). **Agenda 2030 - ODS: Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Equipe Técnica de Coordenação. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8636/1/Agenda%202030%20ODS%20Metas%20Nac%20dos%20Obj%20de%20Desenv%20Susten%202018.pdf>. Acesso em 15 ago. 2022